



Gabinete Deputado Adjuto Afonso (União Brasil-AM)

PROJETO DE LEI Nº 561/ 2024.

Declara de Utilidade Pública a Associação Casa do Professor.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como de Utilidade Pública a Associação Casa do Professor, associação civil cujo objetivo, dentre outros, é proporcionar à professores aposentados da rede pública e ou privada, atividades físicas culturais, intelectuais e de lazer, com a colaboração das instituições de nível superior e parceiros envolvidos, em diferentes modalidades, com abordagem recreativa, bem como palestras e estudos de cunho informativo para a comunidade e futuramente para a região, abrangendo a faixa etária de 60 anos, visando a melhoria da qualidade de vida, o bem estar físico, social e econômico dos indivíduos e a reintegração no mercado de trabalho.

Parágrafo único. Incumbe-se à Secretaria de Estado da Justiça e Direitos Humanos, o exame da regularidade da documentação a que se refere à Lei nº 86, de 4 de dezembro de 1963, alterada pela Lei Promulgada nº 15, de 1º de agosto de 1966, por ocasião do respectivo registro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de agosto de 2024.

ADJUTO AFONSO

Deputado Estadual do Amazonas
União Brasil/AM

JUSTIFICATIVA

Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), nº. 3.950 – Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque.
CEP: 69.050-030 – Parque Dez de Novembro – Manaus/AM - www.aleam.gov.br
Tels: (92) 3183-4401 / 3183-4402 - E-mail: deputado.adjutoafonso@aleam.gov.br

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.033466:

ADJUTO RODRIGUES AFONSO - DEPUTADO(A) - EM 21/08/2024 14:06:27

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : AB13A2B400115585 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





Gabinete Deputado Adjuto Afonso (União Brasil-AM)

O presente Projeto de Lei visa declarar de Utilidade Pública a Associação Casa do Professor, localizada no Km 111 da BR 174, CEP: 69.735-000 – Presidente Figueiredo-AM, pessoa jurídica civil de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, de caráter social, recreativo e cultural, cujo objetivo geral é proporcionar à professores aposentados da rede pública e/ou privada, atividades físicas culturais, intelectuais e de lazer, com a colaboração das instituições de nível superior e parceiros envolvidos, em diferentes modalidades, com abordagem recreativa, bem como palestras e estudos de cunho informativo para a comunidade e futuramente para a região, abrangendo a faixa etária a partir de 60 anos, visando a melhoria da qualidade de vida, o bem estar físico, social e econômico dos indivíduos e a reintegração no mercado de trabalho.

Cumprе ressaltar a importância dessa nobre iniciativa, porquanto preenche uma lacuna de dívida institucional para com o professor que dedicou a vida pela educação da sociedade, por meio da oportunidade de atualização, aquisição e troca de conhecimento no âmbito psíquico, cultural, científico-tecnológico, físico e social, preparando-o para continuar contribuindo com a sociedade.

Dentre diversas finalidades, destacam-se os objetivos específicos voltados ao acolhimento e reintegração de professores idosos ativos, tais como:

1. Integrar a professor aposentado à comunidade acadêmica, conscientizando-o da importância do seu papel na sociedade, além de subsidiar condições favoráveis ao envelhecimento saudável;
2. Oferecer um espaço de convivência adequado às suas necessidades físicas;
3. Minimizar os efeitos negativos que a velhice causa na pessoa idosa: desvalorização física, econômica e social; e
4. Ampliar os conhecimentos acerca desta problemática, contribuindo com proposta para sua resolução, por meio de propiciar aos professores e acadêmicos dos cursos de Psicologia, Serviço Social, Pedagogia e Gestão de Recursos Humanos, um embasamento teórico e prático para o trabalho com o indivíduo da Melhor Idade.

As ações propostas pela Associação criam condições eficazes para os escopos planejados, dentre as quais merecem destaque:

1. Vincular a comunidade e as famílias, resgatando os papéis de produtoras de conhecimento e censorsa de problemas sociais;
2. Promover momentos de descontração, interação entre grupos, desinibição, socialização entre pares e de movimentos expressivos, realizados de forma prazerosa, com atividades interessantes, desafiantes e que levam a novas descobertas;
3. Propor atividades intelectuais e físicas adaptadas às reais necessidades do idoso, favorecendo, desta forma, a melhoria da autoestima, do equilíbrio, da destreza intelectual e motora, os levando a uma maior confiança em suas potencialidades;
4. Promover discussões entre profissionais e a comunidade a respeito das necessidades do professor e da população em geral, da prática de atividades físicas regularmente orientadas;
5. Favorecer, um atendimento de acompanhamento com os professores Enfermeiros e estagiários dos cursos de Psicologia e Enfermagem;

Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), nº. 3.950 – Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque.
 CEP: 69.050-030 – Parque Dez de Novembro – Manaus/AM - www.aleam.gov.br
 Tels: (92) 3183-4401 / 3183-4402 - E-mail: deputado.adjutoafonso@aleam.gov.br





Gabinete Deputado Adjuto Afonso (União Brasil-AM)

6. Ofertar lazer por meio de oficinas de pintura corporal, artes plásticas e outros com a colaboração de profissionais que queiram fazer parcerias com o projeto;
7. Realizar atendimentos buscando maior qualidade de vida e bem-estar para aqueles que ali vivem; e
8. Viabilizar estudos e pesquisas interdisciplinares sobre a qualidade de vida do idoso em nossa região e divulgando resultados.

Importa ressaltar ainda que a Associação existe desde 2013, com o intuito precípuo de promover qualidade de vida, saúde, educação continuada, dentre outros serviços voltados aos professores, principalmente idosos e aposentados e, a partir da modificação do Estatuto Social em 2022, tem também desempenhado atividades sociais, esportivas, informativas de apoio jurídico e psicológico, dentre outras. Atualmente, além dessas atividades, está empenhada na captação de recursos financeiros com a intensão de se construir a “Casa do Professor” da qual já tem o projeto e a concessão do terreno, doado pelos mecenas, Geraldo Pio e Nelly Falcão.

A “Casa do Professor” será um espaço de 10.000m² (dez mil metros quadrados) a ser construído no município de Presidente Figueiredo, no Km 1 1 1 da BR 174 e contará com fonte de água natural (Igarapé), cercado de uma área verde preservada, destinado a abrigar diversas atividades e terapias aos associados, como:

1. Terapia ocupacional, Atividades físicas orientadas;
2. Espaço adequado às necessidades físicas do idoso;
3. Orientação nutricional, Estimulação à memória e Orientação médica geriátrica;
4. A fim de preservar a qualidade de vida.

Sendo assim, diante do caráter de interesse público dos serviços que a referida organização presta, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, pois a concessão do título de utilidade pública representará uma contribuição para que juntos, o Estado e a sociedade possam atenuar a penosa situação em que se encontra a maioria dos professores idosos amazonenses, mercedores de todo o agradecimento e justiça igualitária, bem como, permitir que a Associação em epígrafe possa usufruir dos direitos e vantagens da Lei vigente e continue implementando as ações contidas no Estatuto e finalidade para as quais foi instituída.

Para tanto, anexos estão os documentos comprobatórios de vida jurídica da referida Associação Civil, bem como da sua idoneidade.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de agosto de 2024.

ADJUTO AFONSO

Deputado Estadual do Amazonas
União Brasil/AM



ESTATUTO SOCIAL

CASA DO PROFESSOR

08/09/2012

**DATA DO REGISTRO NO CARTÓRIO
13/05/2013**

MANAUS - AM





ESTADO DO AMAZONAS - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
CARTÓRIO DO EXTRAJUDICIAL
Bel^a ELZIRA DE ANGIOLIS SILVA
TABELIÁ OFICIAL

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
Comarca de Presidente Figueiredo / AM
Fórum de Justiça Desembargadora RAYDE VASCONCELOS
Bel^a ELZIRA DE ANGIOLIS SILVA
Escritório - Tabela Oficial
Praça Cívica - n.º 56 - Torre Ia - 1.º. Sol
Presidente Figueiredo / AM CEP: 69.735-000
Fone: (092) 3324-1606

REGISTRO CIVIL PESSOA JURÍDICA - RCPJ

MATRÍCULA - 417 - LIVRO - A-8

Bel^a Elzira de Angiolis Silva, Oficiala do Cartório Judicial e Anexos da Comarca de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas, por nomeação legal, etc.

Certifico que, em virtude das atribuições que por Lei me são conferidas e a requerimento de parte interessada, que revendo o expediente deste Cartório a meu cargo, precisamente o Livro A-8, Matrícula n.º. 417 de REGISTRO CIVIL PESSOA JURÍDICA - RCPJ, devidamente protocolado no Livro "A-3" - Fls. 014v sob o n.º. 1868, dele verifiquei constar o Registro do seguinte Documento:

"ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CASA DO PROFESSOR", com Eleição e Posse da Nova Diretoria, acompanhada com respectivo ESTATUTO SOCIAL; fundada em 08 de Setembro de 2012; sediada na BR-174, KM-111, lote 03, Município de Presidente Figueiredo-AM. Associação de direito privado, sem fins lucrativos e com fins não econômicos, regida por seu Estatuto Social e pelas demais disposições legais vigentes; FINALIDADE DA ENTIDADE: I. Promover a qualidade de vida e saúde dos professores, principalmente os idosos e aposentados da região amazônica, por meio de ações e intervenções diretamente dirigidas e/ou por meio de capacitação de profissionais na área de educação; II. Promover a educação continuada da população de professores idosos e aposentados da região amazônica e dos profissionais atuantes na área de educação; III. Promover o voluntariado; IV. Promover a ética, paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais, a partir da diversidade oferecida pelo mais novos conceitos sobre a educação. Composição da Diretoria Executiva: Presidente Diretora: NELLY MARIA FALCÃO DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º.161064 SSP-AM e CPF/MF n.º. 100.092.132-87; Diretora adjunta: NELSIMAR DO PERPÉTUO SOCORRO FALCÃO GADELHA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º.

CÍVICA S/N - BAIRRO MORADA DO SOL - CEP 69735-000 DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.033466:

ADJUTO RODRIGUES AFONSO - DEPUTADO(A) - EM 21/08/2024 14:06:27

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : AB13A2B400115585 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





ESTADO DO AMAZONAS - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
CARTÓRIO DO EXTRAJUDICIAL
Bel^a ELZIRA DE ANGIOLIS SILVA
TABELIA OFICIAL

0164845-4 SSP/AM e CPF/MF N°. 034.401.092-91; Diretora Adjunta:
LIÉS TAVARES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1660575 SSP/PA e CPF/MF n°. 330.760.812-68. Composição do Conselho Fiscal: Membro 1 - FERNANDO MATOS DE SOUZA NETO, portador da Cédula de Identidade RG n°. 0825552-0 e CPF/MF n°. 416.228.472-53; Membro 2 - NELSON MARCELO FALCÃO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG n°. 10314121 SESEG/AM e CPF/MF n°. 444.699.342-91; Membro 3 - LUCIANA FALCÃO GADELHA, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1288596-7 SESEG/AM e CPF/MF n°. 600.959.382-49; Membro 4 - GERALDO PIO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG n°. 150690 SSP/AM e CPF/MF n°. 005.541.702-72. Documento apresentado para registro neste Cartório no dia 03 de Maio de 2013, pela Diretora Presidente: Sra. NELLY MARIA FALCÃO DE SOUZA, brasileira, casada, pedagoga, maior, capaz, portadora da Carteira de Identidade n°. 161064 SSP/AM e CPF/MF N°. 100.092.132-87, residente e domiciliada na Alameda Venezuela, n°. 140, Condomínio Jardim das Américas - Ponta Negra, cidade de Manaus-AM, de passagem por esta cidade de Presidente Figueiredo-AM. Digitado por: Jussara Reis Coelho. Eu, Priscila, PRISCILA SILVA DIAS - Auxiliar Autorizada, conferi, subscrevo, assino e dou fé.///

Presidente Figueiredo-AM, 13 de Maio de 2013.///

Priscila
PRISCILA SILVA DIAS
Auxiliar Autorizada

Cartório da Comarca de Presidente Figueiredo -
Presidente Figueiredo - AM - Elzira de Angiolis Silva
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
AQ353912-30 - TDPJ
Protocolo: 1.868 Nº registro: 417 Nº averbação: 1
Nome parte: ASSOCIAÇÃO CASA DO PROFESSOR. COM RESPECTIVO EST
Valor ato: R\$ 215,94 Valor emolumentos: R\$ 183,00
Data/Hora da utilização: 13/05/2013 15:42:31
Emitido por: JUSSARA REIS COELHO
FUNETJ:R\$ 18,30 FUNDPAM:R\$ 9,15 FUNDPGE:R\$ 5,49
DCA1-2902-46DB-482A
Consulte o selo em www.seloam.com.br

Cartório da Comarca de Presidente Figueiredo -
Presidente Figueiredo - AM - Elzira de Angiolis Silva
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
AQ353913-39 - TDPJ
Protocolo: 1.868 Nº registro: 417 Nº averbação: 1
Nome parte: ASSOCIAÇÃO CASA DO PROFESSOR. COM RESPECTIVO EST
Valor ato: R\$ 21,60 Valor emolumentos: R\$ 18,30
Data/Hora da utilização: 13/05/2013 15:45:15
Emitido por: JUSSARA REIS COELHO
FUNETJ:R\$ 1,83 FUNDPAM:R\$ 0,92 FUNDPGE:R\$ 0,55
30-447B-B2D9
o em www.seloam.com.br

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
Comarca de Presidente Figueiredo / AM
Forum de Justiça Desembargadora RAYDE VASCONCELOS
Bel^a ELZIRA DE ANGIOLIS SILVA
Escritório-Tabela-Oficial
Praça Cívica - n. 56 - Torre Ia - 1º Sol
Presidente Figueiredo / AM CEP: 69.715-000
Fone: (092) 3324-1606

Cartório da Comarca de Presidente Figueiredo -
Presidente Figueiredo - AM - Elzira de Angiolis Silva
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
AQ353914-37 - TDPJ
Protocolo: 1.868 Nº registro: 417 Nº averbação: 1
Nome parte: ASSOCIAÇÃO CASA DO PROFESSOR. COM RESPECTIVO EST
Valor ato: R\$ 463,60 Valor emolumentos: R\$ 384,30
Data/Hora da utilização: 13/05/2013 15:47:14
Emitido por: JUSSARA REIS COELHO
FUNETJ:R\$ 38,43 FUNDPAM:R\$ 19,32 FUNDPGE:R\$ 11,56
DC9E-57D1-BDBB-372F

Cartório da Comarca de Presidente Figueiredo -
Presidente Figueiredo - AM - Elzira de Angiolis Silva
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
AQ353915-35 - TDPJ
Protocolo: 1.868 Nº registro: 417 Nº averbação: 1
Nome parte: ASSOCIAÇÃO CASA DO PROFESSOR. COM RESPECTIVO EST
Valor ato: R\$ 21,60 Valor emolumentos: R\$ 18,30
Data/Hora da utilização: 13/05/2013 15:52:13
Emitido por: JUSSARA REIS COELHO
FUNETJ:R\$ 1,83 FUNDPAM:R\$ 0,92 FUNDPGE:R\$ 0,55
B7FA-4382-FF9F-1895
Consulte o selo em www.seloam.com.br

ORADA DO SOL

ADJUTO RODRIGUES AFONSO - DEPUTADO(A) - EM 21/08/2024 14:06:27

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : AB13A2B400115585 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

Cartório da Comarca de Presidente Figueiredo -
 Presidente Figueiredo - AM - Elizira de Angiolis Silva
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
 AQ353914-37 - TDPJ
 Protocolo: 1.868 Nº registro: 417 Nº averbação: 1
 Nome parte: ASSOCIAÇÃO CASA DO PROFESSOR, COM RESPECTIVO EST.
 Valor ato: R\$ 453,60 Valor emolumentos: R\$ 384,30
 Data/Hora da utilização: 13/05/2013 15:47:14
 Emitido por: JUSSARA REIS COELHO
 FUNETJ: R\$ 38,43 FUNDPAM: R\$ 19,32 FUNDPGE: R\$ 11,56
DC9E-57D1-BDBB-372F
 Consulte o selo em www.seloam.com.br

Anexo II

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO CASA DO PROFESSOR

Capítulo I – Da Denominação, Sede e Fins

Artigo 1º – A ASSOCIAÇÃO CASA DO PROFESSOR, doravante denominada CASA DO PROFESSOR, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos e com fins não econômicos, regida pelo presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais vigentes.

Artigo 2º – A CASA DO PROFESSOR tem sede e foro na cidade de Presidente Figueiredo, AM, Km 111, Lote 03, CEP nº 69.735-000.

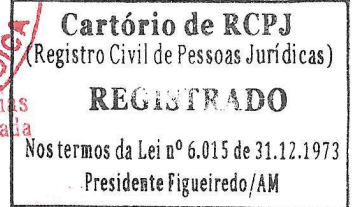
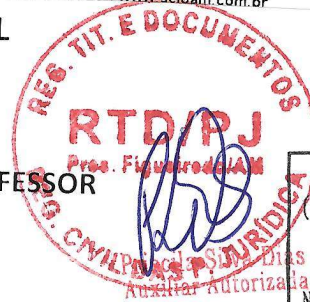
Artigo 3º – O prazo de duração da CASA DO PROFESSOR é indeterminado.

Artigo 4º – A CASA DO PROFESSOR tem por finalidades:

- I. Promover a qualidade de vida e saúde dos professores, principalmente os idosos e aposentados da região amazônica, por meio de ações e intervenções diretamente dirigidas e/ou por meio de capacitação de profissionais na área de educação;
- II. Promover a educação continuada da população de professores idosos e aposentados da região amazônica e dos profissionais atuantes na área de educação;
- III. Promover o voluntariado;
- IV. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais, a partir da diversidade oferecida pelo mais novos conceitos sobre a educação.

Artigo 5º – Para atingir suas finalidades, a CASA DO PROFESSOR poderá desenvolver, dentre outras, as seguintes atividades:

- I. Realizar atividades, projetos e estudos relacionados aos direitos, ao exercício da cidadania, inclusão social, educação continuada e promoção da saúde;
- II. Integrar o professor idoso e/ou aposentado à comunidade acadêmica, conscientizando da importância do seu papel na sociedade, além de subsidiar condições favoráveis ao envelhecimento saudável;
- III. Oferecer um espaço de convivência adequado às necessidades físicas impostas pelo tempo e pelas limitações provenientes da idade;





EM BRANCO



- IV. Desenvolver habilidades para uso de novas tecnologias;
- V. Ofertar lazer, por meio de oficinas de pintura, coral, artes plásticas e outros;
- VI. Realizar atendimento médico preventivo, buscando maior qualidade de vida e bem-estar, bem como viabilizar estudos e pesquisas interdisciplinares sobre a qualidade de vida do professor associado;
- VII. Realizar a capacitação de técnicos e profissionais que trabalhem com idosos;
- VIII. Realizar parcerias e campanhas pró-direitos dos idosos;
- IX. Desenvolver parcerias com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- X. Promover e/ou desenvolver mecanismos e formas de difusão das experiências dos que atuam junto à população idosa, visando ao livre exercício de seus direitos e deveres de cidadania, melhoria da qualidade de vida e inclusão social;
- XI. Realizar publicações, seminários, cursos e ciclos de debates;
- XII. Celebrar acordos, contratos, parcerias, convênios e termos de cooperação técnica com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- XIII. Promover e manter núcleo de estudos e pesquisas referentes ao idoso e às demais finalidades da **CASA DO PROFESSOR**;
- XIV. Firmar parcerias, convênios, contratos e acordos de cooperação com instituições de ensino;
- XV. Prestar consultorias, assessorias e serviços relacionados às finalidades da **CASA DO PROFESSOR**;
- XVI. Promover ação civil pública e impetrar mandado de segurança, bem como demais ações judiciais pertinentes a sua respectiva área de atuação.

Parágrafo Único – Toda e qualquer receita obtida em função das atividades realizadas pela **CASA DO PROFESSOR**, bem como todo resultado decorrente de captação de recursos serão necessária e integralmente revertidos para a consecução de suas finalidades estatutárias.

Artigo 6º – Para cumprir seu propósito, a **CASA DO PROFESSOR** atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Artigo 7º – A **CASA DO PROFESSOR** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos seus dirigentes e associados.

Parágrafo Único - A **CASA DO PROFESSOR** não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.



EM BRANCO





Artigo 8º – A **CASA DO PROFESSOR** poderá adotar um Regimento Interno, que, aprovado em Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento.

Artigo 9º – No desenvolvimento de suas atividades, a **CASA DO PROFESSOR** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, sem qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Artigo 10º – A **CASA DO PROFESSOR** poderá aceitar doações, auxílios ou contribuições, bem como firmar convênios, contratos, promover iniciativas conjuntas com organismos nacionais e internacionais, entidades públicas ou privadas, receber financiamentos e participar de licitações.

Parágrafo 1º - As pessoas físicas ou jurídicas que destinarem contribuições, doações ou auxílios de ordem econômica a **CASA DO PROFESSOR** poderão receber a qualificação de “mantenedor voluntário”.

Parágrafo 2º - O “mantenedor voluntário” não é associado da **CASA DO PROFESSOR**, tampouco detém os direitos e deveres inerentes aos associados.

Capítulo II – Da Constituição Social

Artigo 11 – O quadro social da **CASA DO PROFESSOR** será composto por número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, distinguidos nas seguintes categorias:

- a) **FUNDADORES** – qualificação reservada aos signatários da Ata de Fundação da **CASA DO PROFESSOR**, que participaram regularmente das reuniões para sua formação e manifestaram o desejo de ser associados;
- b) **EFETIVOS** – pessoas admitidas no quadro social da **CASA DO PROFESSOR** posteriormente à data de fundação da entidade, conforme os critérios de admissão estabelecidos neste Estatuto.

Artigo 12 – O ingresso de novos associados (associados efetivos) no quadro social da **CASA DO PROFESSOR** está vinculado a:

- I. Indicação de outro associado, ou manifestação própria de interesse, e concordância expressa com os princípios e ideias da associação;
- II. Aprovação pela Diretoria Executiva;
- III. Homologação em Assembleia Geral.

Artigo 13 – Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da **CASA DO PROFESSOR**.



Priscila Silva

Cartório de R.T. 11
Rua...
Nº...
Cidade...

EM BRANCO

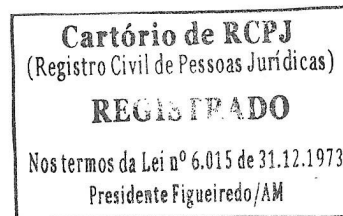


Artigo 14 – Os associados poderão destinar voluntariamente contribuições de ordem financeira à **CASA DO PROFESSOR** a fim de auxiliar a consecução de suas finalidades estatutárias.

Parágrafo Único – O valor das contribuições não será estipulado por nenhum órgão de administração ou de deliberação da **CASA DO PROFESSOR**, ficando a cargo de cada associado decidir o valor de sua contribuição.

Artigo 15 – São direitos de todos os associados:

- I. Participar de todas as atividades da **CASA DO PROFESSOR**;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III. Votar e ser votado;
- IV. Indicar novos associados;
- V. Convocar os órgãos deliberativos da **CASA DO PROFESSOR** mediante requerimento assinado por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.



Parágrafo Único – Os associados eleitos para cargos de administração terão o direito de voto suspenso enquanto seu mandato estiver em vigor.

Artigo 16 – São deveres dos associados:

- I. respeitar e cumprir as decisões das Assembleias e dos órgãos dirigentes da **CASA DO PROFESSOR**;
- II. cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto;
- III. cooperar com todas as iniciativas e atividades da **CASA DO PROFESSOR**;
- IV. conhecer o Regimento Interno da **CASA DO PROFESSOR**;
- V. participar das reuniões para as quais forem convocados;
- VI. desempenhar, responsavelmente, as atribuições que forem confiadas;
- VII. zelar pelo nome da **CASA DO PROFESSOR**.

Artigo 17 – Os associados perdem seus direitos:

- I. se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- II. se deixarem de participar das atividades da **CASA DO PROFESSOR**, pelo período de 01 (um) ano;
- III. se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- IV. se praticarem atos nocivos ao interesse da **CASA DO PROFESSOR**;
- V. se praticarem qualquer ato que impliquem em desabono ou descrédito da **CASA DO PROFESSOR** ou de seus membros;
- VI. se praticarem atos ou valerem-se do nome da **CASA DO PROFESSOR** para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Cartório de N.º 111
R. 111/111
Cidade de São Paulo - SP

EM BRANCO



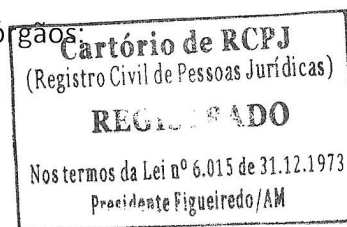
Artigo 18 – Em qualquer das hipóteses previstas na Artigo 17, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da **CASA DO PROFESSOR** por justa causa, em decisão da Diretoria Executiva, assegurados os direitos de defesa e de recurso perante a Assembleia Geral, que decidirá pela exclusão ou não do associado em reunião especialmente convocada para este fim.

Artigo 19 – Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da **CASA DO PROFESSOR**, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso manifestação expressa e por escrito endereçada à entidade.

Capítulo III – Dos Órgãos e da Administração

Artigo 20 – A **CASA DO PROFESSOR** será composta pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva; e
- III. Conselho Fiscal.



Parágrafo Único – A administração social será feita pela Diretoria Executiva.

Seção I - Da Assembleia Geral

Artigo 21 – **Assembleia Geral**, órgão deliberativo soberano da **CASA DO PROFESSOR**, é formada por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 22 – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente anualmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante a convocação expedida pelo Diretor Presidente, pelo Conselho Fiscal, ou pela soma de 1/5 (um quinto) de seus associados no pleno gozo dos direitos estatutários.

Artigo 23 – São competências da Assembleia Geral:

- I. Examinar e aprovar a proposta de programação anual da **CASA DO PROFESSOR** submetida pela Diretoria Executiva;
- II. Examinar e aprovar relatório anual de gestão submetido pela Diretoria Executiva;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal referente ao exercício anual findo;
- IV. Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, em assembleia que conte com a anuência da maioria simples dos associados presentes em Assembleia;



Pracinha Figueiredo - AM - Elizira de Anjoelis Silva
 ELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
 0353044.37 - TDP

Registro: 417 Nº averbação: 1
 AO CASA DO PROFESSOR, COM RESPECTIVO ESTAB
 lor emolumentos: R\$ 384,30
 13/05/2013 15:47:14
 REIS COELHO
 PAM:R\$ 19,32 FUNDPGE:R\$ 11,55

DBB-372F

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.033466:

ADJUTO RODRIGUES AFONSO - DEPUTADO(A) - EM 21/08/2024 14:06:27

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : AB13A2B400115585 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

Artigo 18 - O Poder Judiciário é constituído por órgãos de jurisdição...
Artigo 19 - O Poder Judiciário é exercido em nome do Brasil...

EM BRANCO

Cartório de RCTJ
R. ...
...



- V. Homologar o ingresso de novos associados já aprovados pela Executiva, com anuência de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados fundadores e efetivos quites com as obrigações da **CASA DO PROFESSOR**;
- VI. Deliberar sobre recurso, nos termos da Artigo 18, apresentado por associado em vias de exclusão, em Assembleia que conte com anuência da maioria simples dos associados presentes à assembleia especialmente convocada para este fim;
- VII. Decidir sobre reformas do Estatuto, em Assembleia especialmente convocadas para este fim;
- VIII. Decidir sobre a extinção da **CASA DO PROFESSOR**, nos termos da Artigo 50;
- IX. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais imóveis da **CASA DO PROFESSOR**;
- X. Decidir sobre todos os demais assuntos que não tenham sido atribuídos especificamente a outro órgão da **CASA DO PROFESSOR** e que se relacionem a seus fins.

Artigo 24 – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente para deliberar sobre:

- I. Examinar e aprovar a proposta de programação anual da **CASA DO PROFESSOR** submetida pela Diretoria Executiva;
- II. Examinar e aprovar relatório anual de gestão submetido pela Diretoria Executiva;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal referentes ao exercício anual findo.

Artigo 25 – As decisões da Assembleia Geral serão tomadas com maioria simples dos associados presentes, observada as exceções previstas neste Estatuto.

Artigo 26 – A Assembleia Geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 08 (oito) dias, por meio de edital fixado na sede da **CASA DO PROFESSOR**, carta ou por correio eletrônico mediante confirmação de recebimento. A Assembleia que contar com a totalidade dos membros da **CASA DO PROFESSOR** poderá considerar sanada a falta de convocação prévia.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com quórum mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número, sendo que as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presentes.

Parágrafo 2º - Instalada a Assembleia Geral, os associados escolherão um Presidente de Mesa e este acolherá um Secretário de Mesa para auxiliá-lo nos trabalhos.

Seção II - Da Diretoria Executiva

Cartório de Comarca da Presidente Figueiredo - AM - Eizira de Angolais Silva
Diretoria Presidente Figueiredo - AM - Eizira de Angolais Silva
SISTEMA ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM

Protocolo: 417 Nº averbação: 1
CASA DO PROFESSOR. COM RESPECTIVO ESTADUAL
ou emolumentos: R\$ 384,30
13/05/2013 15:47:14
EISEN COELHO
PAM: R\$ 19,32 FUNDPGE: R\$ 11,55
IDBB-372F



Handwritten signature and initials.

6

Cartório de RFP
REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

Artigo 1º - A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições constitucionais, aprova o Projeto de Lei nº 1234/2024, que institui o Dia Estadual de Defesa do Meio Ambiente, a ser comemorado em 15 de maio de cada ano.

Artigo 2º - O dia 15 de maio de cada ano será observado como feriado estadual, com suspensão das atividades governamentais e escolares.
Artigo 3º - O Poder Executivo é responsável por promover a divulgação e a realização de atividades educativas e culturais relacionadas ao meio ambiente, em consonância com o presente projeto de lei.
Artigo 4º - O Poder Judiciário é responsável por garantir a aplicação e o cumprimento das disposições estabelecidas neste projeto de lei.
Artigo 5º - Este projeto de lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 27 – A Diretoria Executiva da **CASA DO PROFESSOR** é formada por 01 (um) Diretor Presidente e 02 (dois) Diretores Adjuntos, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a recondução.

Parágrafo 1º - Os Diretores da **CASA DO PROFESSOR** não receberão remuneração por suas funções estatutárias.

Parágrafo 2º - Os Diretores que eventualmente prestem serviços para a **CASA DO PROFESSOR**, ficarão impedidos de atuar na gestão da associação durante o período que perdurar a prestação dos serviços.

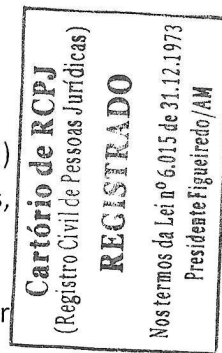
Artigo 28 – Compete à Diretoria Executiva:

- I. Elaborar, anualmente, o programa de trabalho e orçamento da **CASA DO PROFESSOR** e submetê-los à Assembleia Geral;
- II. Elaborar e submeter à Assembleia Geral proposta de programação anual de atividades da **CASA DO PROFESSOR**;
- III. Elaborar relatório anual de atividade e apresenta-lo à Assembleia Geral;
- IV. Praticar os atos de gestão administrativa;
- V. Propor estrutura organizacional compatível com a missão e programas da **CASA DO PROFESSOR**;
- VI. Propor assuntos à pauta da Assembleia Geral, bem como convocá-la, se necessário;
- VII. Apresentar as prestações de contas anuais ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral para aprovação;
- VIII. Decidir sobre os casos de ausência e afastamento de seus membros;
- IX. Estabelecer diretrizes sobre as atividades do pessoal da **CASA DO PROFESSOR**;
- X. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que necessário e suas deliberações da Diretoria Executiva deverão ser registradas nas atas de suas reuniões.

Artigo 29 – Compete ao Diretor Presidente:

- I. Representar a **CASA DO PROFESSOR**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo outorgar procuração para um dos Diretores Adjuntos, em casos de ausência, impedimento e faltas;
- II. Definir as competências dos Diretores Adjuntos, bem como supervisionar a realização dos serviços e tarefas a eles atribuídos;
- III. Convocar, ordinária e extraordinariamente, a Diretoria Executiva, presidindo seus trabalhos;
- IV. Definir as atribuições dos Diretores Adjuntos e supervisionar os seus trabalhos;
- V. Convocar a Assembleia Geral;



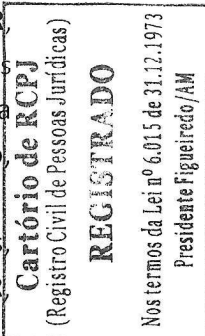
Handwritten signature: Afonso

RECEBUEIRO DE
RECEITAS E CHT

EM BRANCO



- VI. Dirigir e supervisionar todas as atividades da **CASA DO PROFESSOR**, organizando seus serviços, e, para tanto, admitindo e dispensando funcionários regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como contratando a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso;
- VII. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como assinar cheques, sempre em conjunto com um dos Diretores Adjuntos da **CASA DO PROFESSOR**, podendo outorgar procuração a terceiros;
- VIII. Assinar convênios e contratos e saldar compromissos e obrigações contraídos em nome da **CASA DO PROFESSOR**;
- IX. Outorgar procurações com poderes específicos a terceiros.



Parágrafo Único – É vedada a utilização da denominação social da **CASA DO PROFESSOR** para prestação de avais ou fianças de favor.

Artigo 30 – Aos Diretores Adjuntos compete a substituição do Presidente em suas faltas ou impedimentos, podendo ser auxiliado pelo Conselho Fiscal nos atos de gestão.

Subseção I - Da Eleição da Diretoria Executiva

Artigo 31 – Os Diretores da **CASA DO PROFESSOR** serão eleitos por maioria simples, em Assembleia Geral Ordinária, por meio de votação nominal e secreta.

Subseção II - Da Renovação da Diretoria Executiva

Artigo 32 – Como regra, a Diretoria Executiva da **CASA DO PROFESSOR** deverá ser renovada apenas quando do cumprimento de seu mandato, conforme as disposições estatutárias.

Artigo 33 – A Diretoria Executiva poderá ser previamente dissolvida, parcial ou totalmente, em decorrência de apresentação de Pedido de Dissolução, arguida pelo Conselho Fiscal ou por requerimento assinado pela soma de 3/5 (três quintos) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, caso sejam atendidas as prerrogativas deste Estatuto.

Artigo 34 – São prerrogativas para a dissolução prévia da Diretoria Executiva:

- I. Rejeição da contabilidade apresentada ao Conselho Fiscal ou à Assembleia Ordinária;
- II. Irregularidades encontradas pelo Conselho Fiscal no exercício de suas prerrogativas investigativas;
- III. Comprovado desvio de finalidade na gestão da **CASA DO PROFESSOR**;



Handwritten signature: Priscila



RECEBIMOS DE
CANTO DE RUA

EM BRANCO



IV. Quaisquer outras que constituam atos ilícitos.

Artigo 35 – As prerrogativas acima colocadas poderão ser arguidas pelo Conselho Fiscal ou por requerimento assinado pela soma de 3/5 (três quintos) dos associados para convocar Assembleia Geral Extraordinária, desde que os proponentes apresentem fundamentação e provas que suportem o Pedido de Dissolução da Diretoria Executiva.

Parágrafo 1º - O Pedido de Dissolução, total ou parcial, da Diretoria Executiva deverá ser instruído por documentos que o fundamentem, bem como acompanhado de provas, que serão examinados em Assembleia Geral exclusivamente convocada para este fim.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral Extraordinária deverá ser instalada num prazo de 24h (vinte e quatro horas), com pauta única, e 48h (quarenta e oito horas) para disponibilizar na sede da **CASA DO PROFESSOR** cópias dos documentos apresentados pelos proponentes do Pedido de Dissolução.

Parágrafo 3º - Em caso de descumprimento dos prazos, em especial o da convocação, a reunião de associados deverá encaminhar seu Pedido ao Conselho Fiscal que dará provimento ao pedido e seguirá os prazos do parágrafo 2º supra. Se o promotor do Pedido for o próprio Conselho Fiscal, este iniciará o procedimento de ofício.

Artigo 36 – São garantidos os direitos de ampla defesa e do contraditório. A Diretoria Executiva poderá apresentar sua defesa após expedição do Edital de Convocação da Assembleia Geral ou a qualquer momento até a instalação da Assembleia Geral Extraordinária, quando os documentos, provas e eventual recurso apresentados serão objeto de análise e decisão.

Artigo 37 – Será presida e secretariada a Assembleia Geral Extraordinária que tenha por objeto Pedido de Dissolução de Diretoria Executiva, por 02 (dois) membros do Conselho Fiscal. Em caso de ser o Conselho o promotor do Pedido, escolher-se-ão dois associados dentre os presentes na Assembleia para assumirem as funções de Presidente e Secretário da Mesa.

Parágrafo Único – Requer 4/5 (quatro quintos) dos votos, dentre os presentes na Assembleia, para aprovação do Pedido de Dissolução da Diretoria Executiva.

Artigo 38 – Em caso de aprovação do Pedido de Dissolução, parcial ou total, da Diretoria Executiva, o Presidente da Assembleia Geral deverá convocar novas eleições no prazo de 10 (dez) dias subsequentes à Assembleia Geral, para o preenchimento dos cargos destituídos e o cumprimento de seu respectivo mandato.

Seção III - Do Conselho Fiscal

Cartório da Comarca de Presidente Figueiredo -
Presidente Figueiredo - AM - Elizira de Angiolis Silva
ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
Q353914-37 - TDPJ
Protocolo: 1.868 Nº registro: 417 Nº averbação: 1
Valor emolumentos: R\$ 384,30
Data: 13/05/2013 15:47:14
REIS COELHO
JPAM:R\$ 19,32 FUNDPGE:R\$ 11,65
3DBB-372F
www.seloam.com.br



Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Rodrigues'.

9

Cartório de KCV
Rua...
Cidade...

Artigo 18 - A...

Artigo 19 - A...

Artigo 20 - A...

Artigo 21 - A...

Artigo 22 - A...

Artigo 23 - A...

Artigo 24 - A...

Artigo 25 - A...

Artigo 26 - A...

Artigo 27 - A...

Artigo 28 - A...

Artigo 29 - A...

Artigo 30 - A...

Artigo 31 - A...

Artigo 32 - A...

Artigo 33 - A...

Artigo 34 - A...

Artigo 35 - A...

Artigo 36 - A...

Artigo 37 - A...

Artigo 38 - A...

Artigo 39 - A...

Artigo 40 - A...

Artigo 41 - A...

Artigo 42 - A...

Artigo 43 - A...

Artigo 44 - A...

Artigo 45 - A...

Artigo 46 - A...

Artigo 47 - A...

Artigo 48 - A...

Artigo 49 - A...

Artigo 50 - A...

Artigo 51 - A...

Artigo 52 - A...

Artigo 53 - A...

Artigo 54 - A...

Artigo 55 - A...

Artigo 56 - A...

Artigo 57 - A...

Artigo 58 - A...

Artigo 59 - A...

Artigo 60 - A...

Artigo 61 - A...

Artigo 62 - A...

Artigo 63 - A...

Artigo 64 - A...

Artigo 65 - A...

Artigo 66 - A...

Artigo 67 - A...

Artigo 68 - A...

Artigo 69 - A...

Artigo 70 - A...

Artigo 71 - A...

Artigo 72 - A...

Artigo 73 - A...

Artigo 74 - A...

Artigo 75 - A...

Artigo 76 - A...

Artigo 77 - A...

Artigo 78 - A...

Artigo 79 - A...

Artigo 80 - A...

Artigo 81 - A...

Artigo 82 - A...

Artigo 83 - A...

Artigo 84 - A...

Artigo 85 - A...

Artigo 86 - A...

Artigo 87 - A...

Artigo 88 - A...

Artigo 89 - A...

Artigo 90 - A...

Artigo 91 - A...

Artigo 92 - A...

Artigo 93 - A...

Artigo 94 - A...

Artigo 95 - A...

Artigo 96 - A...

Artigo 97 - A...

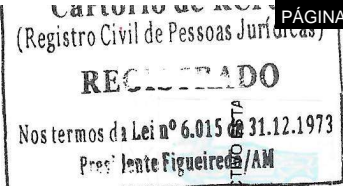
Artigo 98 - A...

Artigo 99 - A...

Artigo 100 - A...

EM BRANCO





Artigo 39 – O Conselho Fiscal será composto por até 04 (quatro) membros eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, coincidente ao da Diretoria Executiva, admitida mais de uma reeleição consecutiva.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Fiscal que porventura também sejam associados da **CASA DO PROFESSOR** terão seu direito a voto suspenso enquanto estiverem cumprindo o mandato para o qual foram eleitos.

Artigo 40 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar, a qualquer tempo, os livros e demais papéis da **CASA DO PROFESSOR**, especialmente da Administração, devendo a Diretoria Executiva prestar todas as informações solicitadas;
- II. Examinar as contas da Diretoria Executiva ao final de cada exercício, submetendo-as à aprovação da Assembleia Geral;
- III. Convocar a Assembleia Geral sempre que necessário;
- IV. Examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras da **CASA DO PROFESSOR**, bem como sobre os demais dados concernentes à prestação de contas e aos relatórios anuais, incluindo, mas, não se limitando ao relatório, ao balanço e as contas anuais apresentadas pela Diretoria Executiva;
- V. Examinar e emitir parecer sobre as operações patrimoniais a serem realizadas;
- VI. Auxiliar a Diretoria Executiva, sempre que solicitado;
- VII. Sugerir a contratação e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, ou quando convocado pela Diretoria Executiva.

Parágrafo 2º - As deliberações do Conselho Fiscal deverão ser registradas nas atas de suas reuniões.

Capítulo IV – Do Patrimônio, Sua Constituição e Utilização

Artigo 41 – O patrimônio da **CASA DO PROFESSOR** será constituído pela dotação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público, legados, aplicações de receitas e outras fontes, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da **CASA DO PROFESSOR**.

Artigo 42 – Constituem receita ordinária da **CASA DO PROFESSOR**:

- I. Contribuição dos associados;
- II. Doações recebidas por pessoas físicas ou jurídicas “mantenedores voluntários”;

Adilza 10

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.033466:

ADJUTO RODRIGUES AFONSO - DEPUTADO(A) - EM 21/08/2024 14:06:27

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : AB13A2B400115585 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Presidente Figueiredo - AM - Elizira de Anjalis Silva
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
 Protocolo: 1368 Nº Registro: 417 Nº averbação: 1
 Nome parte: ASSOCIAÇÃO CASA DO PROFESSOR, COM RESPEITO
 Valor ato: R\$ 453,60 VENCIMENTO: R\$ 364,30
 Data/Hora da utilização: 13/05/2024 16:47:14
 Emitido por: JUSSARA REIS COELHO
 FUNETJ/R\$ 38,43 FUNDPAM/R\$ 19,32 FUNDPIGE/R\$ 11,56
DC9E-57D1-BDBB-372F
 Consulte o selo em www.seloaam.com.br

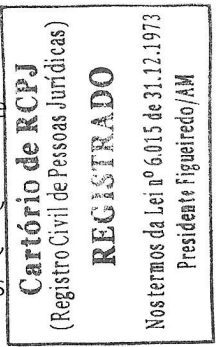
RTDIPJ
Prof. Figueiredo/AM
Brisela Silva Dias
Município Autorizado
MIL DAS P. JURÍDICAS



EM BRANCO



- III. Verbas encaminhadas a **CASA DO PROFESSOR** por instituições financiadoras de projetos;
- IV. Receitas oriundas de prestações de serviços, realização de assessorias, cursos, consultorias e venda de produtos, cujo resultado integral será, necessariamente, revertido a **CASA DO PROFESSOR** para ser aplicado nas suas finalidades;
- V. Recebimento de direitos autorais;
- VI. Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para o financiamento de projetos na área de atuação;
- VII. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração.



Parágrafo 1º - Todos os bens, receitas, rendimentos, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo 2º - As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Artigo 43 – Na hipótese de extinção da **CASA DO PROFESSOR**, o patrimônio será necessariamente destinado à entidade ou a entidades sem fins lucrativos, com propósitos semelhantes, qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99.

Artigo 44 – Na hipótese de a **CASA DO PROFESSOR** obter e perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido por recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Capítulo V – Da Prestação de Contas

Artigos 45 – A prestação de contas da **CASA DO PROFESSOR** observará, no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade;
- II. Publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da **CASA DO PROFESSOR**, incluindo-se as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III. Realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto no regulamento;



Handwritten signature: Priscila

RECEBUEIRO
LACRADO
E ASSINADO

EM BRANCO

Faint, illegible text from the reverse side of the document, appearing as bleed-through.



IV. Prestação de contas, de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Cartório de RCPJ
(Registro Civil de Pessoas Jurídicas)
REGISTRADO
Nos termos da Lei nº 6.015 de 31.12.1973
Presidente Figueiredo/AM

Capítulo VI – Das Disposições Gerais

Artigo 46 – O exercício social da **CASA DO PROFESSOR** coincidirá com o período de um ano, encerrando-se em 30 de abril de cada ano. No final de cada exercício, será levantado pela Diretoria Executiva o balanço geral das atividades para ser apreciado pela Assembleia Geral.

Artigo 47 – Os bens patrimoniais imóveis da **CASA DO PROFESSOR** não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem prévia autorização da Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim.

Artigo 48 – A Assembleia Geral poderá rejeitar doações e legados que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou, ainda, que sejam contrários aos objetivos da **CASA DO PROFESSOR**, à sua natureza ou à lei.

Artigo 49 – O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, a qualquer tempo, pela decisão de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Artigo 50 – A extinção da **CASA DO PROFESSOR** só será possível por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, que conte com a anuência de 2/3 (dois terços) da soma dos associados, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral de que trata este Artigo será instalada com a presença da soma de 2/3 (dois terços) dos associados fundadores e efetivos da **CASA DO PROFESSOR**.

Artigo 51 – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Manaus, AM, 8 de setembro de 2012.

Nelly Maria Falcão de Souza
Diretora Presidenta

Luciana Falcão Gadelha

OAB/AM 3.913
Luciana Falcão Gadelha
OAB/AM 3.913

REGISTRO C
Praça Cívica nº 5
Protocolo nº
Matrícula nº
Trat
Registro em:
Priscila Silva Dias
Auxiliar Autorizada



CARTÓRIO ABREU
9º TABELIONATO DE NOTAS
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de
NELLY MARIA FALCÃO DE SOUZA
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TIAM - N AP996057-12
Cd:1780-CDA4-0D23-E52D-Valide o selo www.seloam.com.br
Manaus(AM), 23 de Abril de 2013.
PLICILANE MORAIS DE CASTRO DOS SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADA
Pago: R\$ 3,38

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.033466:

ADJUTO RODRIGUES AFONSO - DEPUTADO(A) - EM 21/08/2024 14:06:27

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : AB13A2B400115585 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



RECEBIDO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Cartório da Comarca de Presidente Figueiredo - AM - Elizira de Anglóis Silva
Presidente Figueiredo - AM - Elizira de Anglóis Silva
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
AQ353914-37 - TDPJ
Protocolo: 1.868 Nº registro: 417 Nº averbação: 1
Nome parte: ASSOCIAÇÃO CASA DO PROFESSOR. COM RESPECTIVO ESTÁ
Valor ato: R\$ 453,60 Valor emolumentos: R\$ 384,30
Data/Hora da utilização: 13/05/2013 15:47:14
Emitido por: JUSSARA REIS COELHO
FUNETJ: R\$ 38,43 FUNDPAM: R\$ 19,32 FUNDPGE: R\$ 11,55
DC9E-57D1-BDBB-372F
Consulte o selo em www.seloam.com.br

R C P J
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Praça Cívica nº 56-Morada do Sol-Pres. Figueiredo-AM
Protocolo nº 1868 Fls nº 014v Livro A
Matrícula nº 417 Livro nº A-8
Transcrições Integrais
Registrado em: 13 de Maio de 2013
Priscila Silva Dias
Auxiliar Autorizada





ESTADO DO AMAZONAS
COMARCA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS
SÉRGIO LUIZ BARBOSA SILVA
TABELIÃO / OFICIAL

**CARTÓRIO RCPJ
REGISTRADO**
NOS TERMOS DA LEI Nº 6.015 DE 31/12/1973
PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM

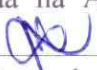
REGISTRO CIVIL PESSOA JURÍDICA - RCPJ

MATRÍCULA – 1066

-

LIVRO – A-17

Sérgio Luiz Barbosa Silva, Oficial do Cartório Judicial e Anexos da Comarca de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas, por nomeação legal, etc.

Certifico que, em virtude das atribuições que por Lei me são conferidas e a requerimento de parte interessada, que revendo o expediente deste Cartório a meu cargo, precisamente o **Livro A-17, Matrícula nº. 1066** de REGISTRO CIVIL PESSOA JURÍDICA - RCPJ, devidamente protocolado no **Livro “A-3” – Fls. 075v sob o nº. 3.013**, dele verifiquei constar o Registro do seguinte Documento: **“ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CASA DO PROFESSOR”**, CNPJ/MF nº 19.165.275/0001-03, com sede localizada na Rodovia Federal BR 174, KM 111, Lote 03, zona rural deste município de Presidente Figueiredo/AM. Reunião realizada aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2022; Reuniram-se com o objetivo de **i) Reativar a Associação; ii) Possibilitar o ingresso de novos associados; iii) Aprovar o novo Estatuto Social; e, por fim, iv) Realizar a eleição da nova Diretoria Adjunta**, ficando composta da seguinte forma: **DIRETORA ADJUNTA: VITÓRIA RÉGIA BREVES MARTINS**, brasileira, portadora da C.I. nº 1077246-4 SSP/AM e CPF/MF nº 406.410.152-91. Nada mais a tratar, a Presidente da Assembleia encerrou a Assembleia Geral, sendo todas as pautas aprovadas pelos presentes. Documento apresentado em Cartório para Registro pela Diretora Presidenta Sra. **NELLY MARIA FALCÃO DE SOUZA**, brasileira, natural de Manaus/AM, nascida aos 28/04/1952, filha de: Nelson Ferreira Falcão e Martha de Aguiar Falcão; portadora da Cédula de Identidade RG ° 0161064-3 SSP/AM e CPF/MF nº 100.092.132-87, maior, capaz, residente e domiciliada na Al. Guiana Francesa, nº 140, Jardim das América, cidade de Manaus/AM. Eu, , **MONALIZA BARROS SIMAS – Escrevente Autorizada**, conferi, subscrevo, assino e dou fé.///

Presidente Figueiredo-AM, 05 de dezembro de 2022.///


MONALIZA BARROS SIMAS
Escrevente Autorizada


MONALIZA BARROS SIMAS
ESCREVENTE AUTORIZADA

SELO ELETRÔNICO TJAMSELO REGTIT004556UUUZ49LII48J2112, Parte(s): ASSOCIAÇÃO CASA DO PROFESSOR, data 05/12/2022. Consulte o selo em <https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code:





ESTADO DO AMAZONAS
COMARCA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS
SÉRGIO LUIZ BARBOSA SILVA
TABELIÃO / OFICIAL



**CARTÓRIO RCPJ
REGISTRADO**
NOS TERMOS DA LEI Nº 6.015 DE 31/12/1973
PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO

ASSOCIAÇÃO CASA DO PROFESSOR

27/10/ 2022

**MANAUS - AM
ANO 2022**





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO CASA DO PROFESSOR

No dia 27 de outubro de 2022, a **ASSOCIAÇÃO CASA DO PROFESSOR**, associação privada sem fins lucrativos, sediada no Km 111, Lote 03, CEP nº 69.735-000, Presidente Figueiredo, estado do Amazonas, reúne-se presencialmente para a realização de Assembleia Geral Extraordinária, na Rua Salvador, nº 455, sala 18, Adrianópolis, CEP 69.057-040, com fundamento no art. 22 e 23, do Estatuto Social.

Sendo assim, os associados de todas as classes, devidamente identificados na lista de presença anexa, seguindo o disposto no Edital de Convocação, devidamente publicado, também em anexo, reuniram-se com o objetivo de **i) Reativar a Associação; ii) Possibilitar o ingresso de novos associados; iii) Aprovar o novo Estatuto Social; e, por fim, iv) Realizar a eleição da nova Diretoria Adjunta.**

Abertos os trabalhos, a Diretora Presidente da Associação, a Sra. Nelly Maria Falcão de Souza assumiu a presidência da Assembleia, sendo auxiliada pela Secretária Geral, Sra. Vitória Régia Breves Martins.

A Assembleia Geral iniciou-se às 16h, sendo realizada a primeira chamada dos associados. Contudo nem todos se fizeram presentes, logo, esperou-se meia hora para a chegada dos demais associados que porventura pudessem se fazer presentes. Após a espera, fez-se a segunda chamada com todos os associados presentes, nos termos do art. 26, §1º, do Estatuto Social.

Ultrapassadas as diligências preliminares, a Presidência da Assembleia determinou a leitura pública do Edital de Convocação, pela senhora secretária, iniciando-se assim os debates com:

II) Reativação da Associação.

De acordo com a pauta, a Presidente colocou para apreciação o primeiro item, qual seja: a reativação da Associação.





Aberto o processo de discussão por parte dos associados presentes, nenhum apresentou qualquer tipo de dúvida ou objeção. Desta forma, foi aprovado de maneira unânime, mediante votação pública, o retorno das atividades assistenciais praticadas pela Casa do Professor.

III) O ingresso de membros novos.

Ultrapassadas as discussões e deliberações sobre a reativação da Associação, a Presidente da Assembleia deu seguimento a pauta informando sobre o próximo ponto a ser avaliado e debatido pelos associados.

Para tanto, foram apresentados os novos membros aprovados pela Diretoria Executiva para compor o novo corpo de associados da Casa do Professor, questionando aos associados presentes se eles tinham alguma dúvida ou objeção em relação a lista apresentada.

Nenhum associado questionou algo. Por isso, estando a matéria madura para votação, a presidência decidiu iniciar os procedimentos deliberatórios.

Por unanimidade, foi aprovado o ingresso de novos associados da Associação Casa do Professor, conforme qualificação em anexo.

IV) Aprovação do novo Estatuto Social.

Em sequência, a Presidente da Assembleia apresentou minuta de alteração do Estatuto Social, nos termos do art. 23, VII, do instrumento estatutário vigente, sendo todas alterações/acréscimos explicadas de maneira pormenorizada pela presidência e a assessoria jurídica presente no ato.

Ao final da explicação, foram esclarecidas todas as dúvidas apresentadas e se colocou em deliberação a nova minuta do Estatuto Social da Casa do Professor, de modo que houve a aprovação unânime pelos seus associados.





V) Eleição da nova Diretoria Adjunta.

Por fim, em relação à escolha da Diretoria Adjunta, a presidência indicou a Sra. Vitória Régia Breves Martins para compor a Diretoria Executiva como Diretora Adjunta, em mandato de três anos, substituindo a Diretora pregressa, Sra. Liés Tavares da Silva.

A Sra. Vitória Régia Breves Martins aceitou a indicação e se propôs a exercer o cargo de Diretora Adjunta com todo o zelo e responsabilidade atinente a função.

A Presidente submeteu à Assembleia a matéria para votação e, com aclamação, elegeu a Sra. Vitória Régia Breves Martins como Diretora Adjunta da Casa do Professor.

Em seguida, a eleita foi imediatamente empossada no seu respectivo cargo.

VI) Conclusão.

Nada mais a tratar, a Presidente da Assembleia encerrou a Assembleia Geral. Assim, a Sra. Nelly Falcão de Souza declarou por encerrada a reunião e, para constar, eu, Vitória Régia Breves Martins, Secretária Geral da Assembleia Geral, lavrei a presente ata.

Manaus, 27 de outubro de 2022.

Nelly Maria Falcão de Souza
Presidente da Assembleia Geral

Vitória Régia Breves Martins
Secretária Geral da Assembleia Geral

RCPJ	
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	
CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS	
Av. Ac. Guar. 3066 - L. 095V - M	
Protocolo nº	3013
Livro nº	095V
Matrícula nº	1066
Livro nº	A-14
Transcrições Integrais	
Registrado em	05 de 12 de 2022



**CARTÓRIO RCPJ
REGISTRADO**
NOS TERMOS DA LEI Nº 6.015 DE 31/12/1973
PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM

**LISTA DE PRESENÇA
DA
ATA DE REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA DA FUNDAÇÃO**

ASSOCIAÇÃO CASA DO PROFESSOR

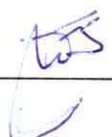

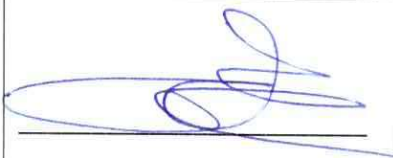
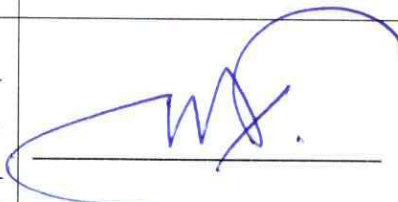


27/10/2022

**MANAUS - AM
ANO 2022**



MEMBROS PARTICIPANTES DA ATA DE FUNDAÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO CASA DO PROFESSOR REALIZADA EM 27/10/2022

**CARTÓRIO RCPJ
REGISTRADO**
TERMS DA LEI Nº 6.015 DE 31/12/1973
PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM

NOME	DOCUMENTAÇÃO	ASSINATURA
Nelly Falcão de Souza	RG: <u>161 064</u> CPF: <u>100.092.132-87</u> ENDEREÇO: <u>Alameda Guiana Francesca - 140 - Ponta Negra</u> CEP: <u>69.037-250</u>	
Geraldo Pio de Souza	RG: <u>150.690</u> CPF: <u>005.541.702-72</u> ENDEREÇO: <u>Alameda Guiana Francesca - 140 - Ponta Negra</u> CEP: <u>69.037-250</u>	
Fernando Matos de Souza Neto	RG: <u>82 555-0</u> CPF: <u>416.228.472-53</u> ENDEREÇO: <u>Alameda Rússia nº 11 - Ponta Negra</u> CEP: <u>69.037-024</u>	
Nelson Marcelo Falcão de Souza	RG: <u>10354121</u> CPF: <u>444.689.342-91</u> ENDEREÇO: <u>R. San Angelo nº 45 Cond. P. Negra II - Ponta Negra</u> CEP: <u>69.037-072</u>	
Nelsimar do Perpetuo Socorro Falcão Gadelha	RG: <u>164.845</u> CPF: <u>034.404.092-91</u> ENDEREÇO: <u>Rua José Furtuoso 386. COND. RIO TUPANA. T=A. APT. 701</u> CEP: <u>69.037-581</u>	
Luciana Falcão Gadelha	RG: <u>1282596-7</u> CPF: <u>600.959.382-49</u> ENDEREÇO: <u>Rua José Furtuoso, 386, Cond. Rio Tupana, Bl. B, Apto. 801</u> CEP: <u>69.037-581 Nova Esperança</u>	



MEMBROS PARTICIPANTES DA ATA DE FUNDAÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO CASA DO PROFESSOR REALIZADA EM 27/10/2022

**CARTÓRIO RCPJ
REGISTRADO**
NOS TERMOS DA LEI Nº 6.015 DE 31/12/1973
PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM

Jeannette Barbosa Falcão	RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____ CEP: _____	AUSENTE
Maria da Graças do Nascimento Cardoso	RG: <u>0605573-7</u> CPF: <u>229 651 262-53</u> ENDEREÇO: <u>Rua Paul Zagury, n.º 37-A</u> <u>São Francisco</u> CEP: _____	<u>Maria das Graças do N.</u> <u>Cardoso</u>
Martha Barbosa de Aguiar	RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____ CEP: _____	AUSENTE
Marta Maria Carneiro Brasileiro Lira	RG: <u>1133192-5</u> CPF: <u>155459622-04</u> ENDEREÇO: <u>Resid. Senador João Bos</u> <u>10 Ramos de Lima - 316 ap 208</u> CEP: <u>69058830 - Terquato Tapajós</u>	AUSENTE
Maria Lúcia Vieira Barbosa	RG: <u>433 55429 SSP RJ</u> CPF: <u>624 343 572 - 53</u> ENDEREÇO: <u>Rua Bento Maciel,</u> <u>casa 25 Conj. Cel. Tamazon</u> CEP: _____	<u>Maria Lucia Vemher Barros</u>
Ana Gláucia Claudino Ferreira +	RG: <u>833 832</u> CPF: <u>238 926 682 72</u> ENDEREÇO: <u>R: Bodajás n.º 12-B</u> <u>Bachorinha</u> CEP: <u>69065-130</u>	<u>Ana Gláucia C. Ferreira</u>



MEMBROS PARTICIPANTES DA ATA DE FUNDAÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO CASA DO PROFESSOR REALIZADA EM 27/10/2022

**CARTÓRIO RCPJ
REGISTRADO**
NOS TERMOS DA LEI Nº 6.015 DE 31/12/1973
PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM

<p>Maria Bernadete Bonini Alves</p>	<p>RG: <u>1829683 - 1</u> CPF: <u>345.916.211-20</u> ENDEREÇO: <u>Rua Altair Severiano</u> <u>Munus, 84 aptº 504 - Pq. Dez</u> CEP: <u>69050-161</u></p>	<p><u>Maria Bernadete Bonini Alves</u></p>
<p>Cecília Maria Rodrigues de Souza</p>	<p>RG: <u>167628</u> CPF: <u>046.716.862-87</u> ENDEREÇO: <u>R. Rio Jutai, 54, Ed. Porto</u> <u>Bello, Aptº 603 - Nº 5º das Graças</u> CEP: <u>69053-020</u></p>	<p><u>Monica</u></p>
<p>Lucilene Florêncio Viana</p>	<p>RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____ _____ CEP: _____</p>	<p>AUSENTE</p>
<p>Darci Martins Neves</p>	<p>RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____ _____ CEP: _____</p>	<p>AUSENTE</p>
<p>Maria de Fátima Cavalcante</p>	<p>RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____ _____ CEP: _____</p>	<p>AUSENTE</p>
<p>Nilton Carlos da Silva</p>	<p>RG: <u>85655 1</u> CPF: <u>317.477.282-68</u> ENDEREÇO: <u>R. B32, N 826 - Cj Apuricaba</u> <u>Bairro - Alvorada</u> CEP: <u>69046-640</u></p>	<p><u>Nilton Carlos da Silva</u></p>



MEMBROS PARTICIPANTES DA ATA DE FUNDAÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO CASA DO PROFESSOR REALIZADA EM 27/10/2022

CARTÓRIO RCPJ
REGISTRADO
TERMS DA LEI Nº 6.015 DE 31/12/1973
PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM

Úrsula Bessa Menezes	RG: <u>828 829-1</u> CPF: <u>313.734.612-68</u> ENDEREÇO: <u>Rua José de Arimateia 290</u> <u>Apt 1604 - Alcega</u> CEP: <u>69060-081</u>	<u>Úrsula Bessa Menezes</u>
Francisca Gonçalves Loliola	RG: <u>0931835-6</u> CPF: <u>347.890.262-72</u> ENDEREÇO: <u>Rua Riad A-50 nº 19</u> <u>Conj. Campos Eliseos / Planalto</u> CEP: <u>69045-760</u>	<u>Francisca G. Loliola Souza</u>
Myriam Chaves Menezes	RG: <u>1737404-9</u> CPF: <u>786.132.482-68</u> ENDEREÇO: <u>Rua Alexandre Amorim, 463</u> <u>Aparecida</u> CEP: <u>69030-300</u>	<u>Myriam Chaves Menezes</u>
Amanda Patrícia Ribeiro Ferreira	RG: <u>1833148-3</u> CPF: <u>856 727 262-91</u> ENDEREÇO: <u>Rua Helsink nº 11 quadra 09</u> <u>Conj. Campos Eliseos / Planalto</u> CEP: <u>69045-110</u>	<u>Amanda P. R. Ferreira</u>
Prissilla Costa Lima	RG: <u>10952390</u> CPF: <u>46398341287</u> ENDEREÇO: <u>Rua 2, n-107, Conj. Ilévia</u> <u>2 - Redenção</u> CEP: <u>69.049360</u>	<u>Prissilla Costa Lima</u>
Priscilla Lidiane Baima Pinto	RG: <u>1989463-5</u> CPF: <u>883.037.722-87</u> ENDEREÇO: <u>av. Maria Teixeira</u> <u>nº 2121</u> CEP: <u>69093 770</u>	<u>Priscilla Lidiane Baima Pinto</u>



MEMBROS PARTICIPANTES DA ATA DE FUNDAÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO CASA DO PROFESSOR REALIZADA EM 27/10/2022

CARTORIO RCPJ
REGISTRADO
NOS TERMOS DA LEI Nº 6.015 DE 31/12/1973
PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM

Elenara Dias Perin	RG: <u>9 272.642.8</u> CPF: <u>225.098.952-49</u> ENDEREÇO: <u>Rua Barão de Indaia,</u> <u>1217 Res. Harmon Feiras Casa 220</u> CEP: <u>69.048-448</u>	<u>Elenara Dias Perin</u>
Margareth Fernandes	RG: <u>1013531-6</u> CPF: <u>368.370.592-20</u> ENDEREÇO: <u>Rua Dr. Porfírio Noronha</u> <u>nº 461. CJ. Costanheiras / São José</u> CEP: <u>69086.410</u>	<u>M Fernandes</u>
Vitória Régia Breves Martins	RG: <u>1077246-4</u> CPF: <u>406.410.152-91</u> ENDEREÇO: <u>R José Romão 207, CPA</u> <u>Ap 504 bl 19 - Colina do Aleixo</u> CEP: <u>69099-762</u>	<u>Vitória R.B. Martins</u>
Juliana de Lima Cunha	RG: <u>1658229-2</u> CPF: <u>018.773.964-19</u> ENDEREÇO: <u>Rua Misshiro, 154.</u> <u>Cond. Acqua apt 38 Torre 6</u> CEP: <u>69054-672</u>	<u>Jane</u>
Leiva Ribeiro	RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____ _____ CEP: _____	AUSENTE
Raimunda Gil	RG: <u>0103811-7</u> CPF: <u>309.357.782-49</u> ENDEREÇO: <u>Rua Damasco, nº 7, Ed. 23,</u> <u>conj. Campus Eliseo - Planalto</u> CEP: <u>69045-070</u> <u>Desembargador Benifácio de Almeida</u>	<u>Raimunda Gil</u>



MEMBROS PARTICIPANTES DA ATA DE FUNDAÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO CASA DO PROFESSOR REALIZADA EM 27/10/2022

**CARTÓRIO RCPJ
REGISTRADO**
NOS TERMOS DA LEI Nº 6.015 DE 31/12/1973
PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM

Josedna Araújo	RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____ _____ CEP: _____	AUSENTE
Ilma Lopes	RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____ _____ CEP: _____	AUSENTE
Hilma Novoa	RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____ _____ CEP: _____	AUSENTE
Aline Rocha	RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____ _____ CEP: _____	AUSENTE
Marly Sálem	RG: <u>0223041-0</u> CPF: <u>215476022-87</u> ENDEREÇO: <u>Rua Domingos Lima</u> <u>411. Bairro N.5 das Quercas</u> CEP: _____	<i>Marly Sálem</i>
Débora Rebelo	RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____ _____ CEP: _____	AUSENTE



MEMBROS PARTICIPANTES DA ATA DE FUNDAÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO CASA DO PROFESSOR REALIZADA EM 27/10/2022

**CARTÓRIO RCPJ
REGISTRADO**
NOS TERMOS DA LEI Nº 6.015 DE 31/12/1973
PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM

Andreiza Gomes Cunha	RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____ _____ CEP: _____	<p>AUSENTE</p>
Ayda Caroline Ramos Souza	RG: <u>1660011-8</u> CPF: <u>72980176249</u> ENDEREÇO: <u>Rua Barão do Surui,</u> <u>nº 24 - Flores</u> CEP: <u>69058-260</u>	<p><u>Ayda Caroline R. Souza</u></p>
Dayanna Gonçalves Melo	RG: <u>2026072-5</u> CPF: <u>939464652-34</u> ENDEREÇO: <u>Rua Camacari nº 03</u> <u>Milho 13 Cidade Nova 2</u> CEP: <u>69094790</u>	<p><u>Dayanna Melo</u></p>
Juliana Tavares de Lima	RG: <u>2471882-3</u> CPF: <u>016-104.642-81</u> ENDEREÇO: <u>Avenida das Torres</u> <u>nº 8120 - Bloco 4 apt 109</u> CEP: <u>69018-153</u>	<p><u>Juliana T. de Lima</u></p>
Juracy Mota da Silva	RG: <u>1630809-3</u> CPF: <u>780.167.892-34</u> ENDEREÇO: <u>Rua L, nº 08, Bd. 10</u> <u>conjunto Ribeiro Júnior.</u> CEP: <u>69095-540</u>	<p><u>Juracy M. da Silva</u></p>
Luana Caroline de Almeida Benevides ✓	RG: <u>2403611-0</u> CPF: <u>005.080.082-55</u> ENDEREÇO: <u>Rua Lagoa Grande, 82</u> <u>Cidade Nova 2 - Camaracas 1</u> CEP: <u>69097-300</u>	<p><u>Luana Benevides</u></p>



MEMBROS PARTICIPANTES DA ATA DE FUNDAÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO CASA DO PROFESSOR REALIZADA EM 27/10/2022

**CARTÓRIO RCPJ
REGISTRADO**
NOS TERMOS DA LEI Nº 6.015 DE 31/12/1973
PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM

Shirley Laine de Souza Dias	RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____ _____ CEP: _____	AUSENTE <hr/>
Vitoria Maria Leal de Moura	RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____ _____ CEP: _____	AUSENTE <hr/>
Yeda Gisele Vasconcelos	RG: <u>1291186-0</u> CPF: <u>604.119.962-15</u> ENDEREÇO: <u>Rua Santuário de São-</u> <u>terna, n°44 Alvorado II</u> CEP: _____	<u>Yeda Gisele V Benarón</u> <hr/>
Samela Torres Passos	RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____ _____ CEP: _____	AUSENTE <hr/>
Aldemir Guimaraes Stone	RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____ _____ CEP: _____	AUSENTE <hr/>
Joel Henrique Lopes de Oliveira	RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____ _____ CEP: _____	AUSENTE <hr/>



MEMBROS PARTICIPANTES DA ATA DE FUNDAÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO CASA DO PROFESSOR REALIZADA EM 27/10/2022

**CARTÓRIO RCPJ
REGISTRADO**
NOS TERMOS DA LEI Nº 6.015 DE 31/12/1973
PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM

José de Almeida Bandeira Junior	RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____ _____ CEP: _____	AUSENTE
Mitonio Lopes Hortencio	RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____ _____ CEP: _____	AUSENTE
Renato dos Santos Abrantes	RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____ _____ CEP: _____	AUSENTE
Antônio Correa Aurélio	RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____ _____ CEP: _____	AUSENTE
Keila Cristina Pereira Vidinho	RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____ _____ CEP: _____	AUSENTE
Luciane Cardoso Vasconcelos	RG: <u>124032164-4</u> CPF: <u>711156412-04</u> ENDEREÇO: <u>Rua Maria Francisca</u> <u>da Silva, 171, Parque 10</u> CEP: <u>69055-722</u>	<u>Luciane Cardoso Vasconcelos</u>



MEMBROS PARTICIPANTES DA ATA DE FUNDAÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO CASA DO PROFESSOR REALIZADA EM 27/10/2022

CARTÓRIO RCPJ
REGISTRADO
NOS TERMOS DA LEI Nº 6.015 DE 31/12/1973
PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM

<p>Maria do Socorro Almeida Nunes</p>	<p>RG: <u>136.4480-7</u> CPF: <u>270.634.962-04</u> ENDEREÇO: <u>R. Rodrigo Otávio, 62,</u> <u>Coroado I.</u> CEP: <u>69040-080</u></p>	<p><u>Maria do Socorro Almeida</u> <u>Nunes</u></p>
<p>Maria Goretti Aquino Pereira</p>	<p>RG: <u>1048131-1</u> CPF: <u>134.509.642-91</u> ENDEREÇO: <u>Rua C-10, 453 - Conjunto</u> <u>afunicação - Bairro Alvorada</u> CEP: <u>69.048-530</u></p>	<p><u>Maria Goretti Aquino</u></p>
<p>Roberta Mendonça Natario</p>	<p>RG: <u>3083562-3</u> CPF: <u>038.240.432-70</u> ENDEREÇO: <u>R. São Lázaro, 10,</u> <u>Colônia Santo Antônio</u> CEP: <u>69093-290</u></p>	<p><u>Roberta Natario</u></p>
<p>Wederson Ferreira Barros</p>	<p>RG: <u>1678895-8</u> CPF: <u>525931182-53</u> ENDEREÇO: <u>Rua 11, Casa 213</u> <u>Conj. Sargento da PM.</u> CEP: <u>69028-410</u></p>	<p><u>Wederson Barros</u></p>
<p>Davy da Silva Mendes</p>	<p>RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____ _____ CEP: _____</p>	<p>AUSENTE</p>
<p>Antônio Pereira Lima Neto</p>	<p>RG: <u>9789014</u> CPF: <u>40461732234</u> ENDEREÇO: <u>RUA 6 - BLOCO H - 104</u> <u>ELIZA MIRANDA - JARDIM</u> CEP: <u>6904977</u></p>	<p><u>Antônio P. L. Neto</u></p>



MEMBROS PARTICIPANTES DA ATA DE FUNDAÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO CASA DO PROFESSOR REALIZADA EM 27/10/2022

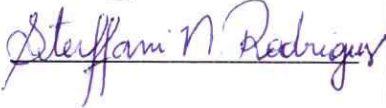
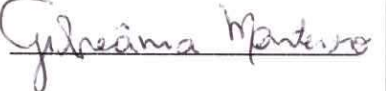
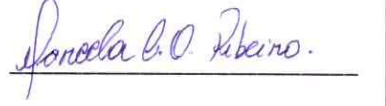
**CARTÓRIO RCPJ
REGISTRADO**
NOS TERMOS DA LEI Nº 6.015 DE 31/12/1973
PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM

Carlos Henrique Abreu dos Santos	RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____ CEP: _____	AUSENTE
Hebert Oliveira de Sá	RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____ CEP: _____	AUSENTE
Patrick Arantes	RG: <u>2347687-7</u> CPF: <u>01358574227</u> ENDEREÇO: <u>Rua Cabiquan Bastos,</u> <u>nº 160 Novo Azeite</u> CEP: <u>69099065</u>	<u>Patrick Arantes</u>
Luciane Cardoso Vasconcelos	RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____ CEP: _____	AUSENTE
Magna Marques Bezerra	RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____ CEP: _____	AUSENTE
Gleiser Barroso Barbosa	RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____ CEP: _____	AUSENTE



MEMBROS PARTICIPANTES DA ATA DE FUNDAÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO CASA DO PROFESSOR REALIZADA EM 27/10/2022





Sterffani Nascimento	RG: <u>17835739</u> CPF: <u>753518382-49</u> ENDEREÇO: <u>Rua São Marcos, 10,</u> <u>Barrio da Paz</u> CEP: <u>69048260</u>	
Gilvania Maria Lima Monteiro	RG: <u>0679661-3</u> CPF: <u>249632752-87</u> ENDEREÇO: <u>Av. Cosme Ferrera 7311</u> <u>Cond. Opéra de Paris</u> CEP: <u>69082-230</u>	
Marcela Cristina Oliveira Ribeiro	RG: <u>1840725-0</u> CPF: <u>777946802-04</u> ENDEREÇO: <u>Rua 8, Al. 19, Nº 91</u> <u>Conf. Cidadão 10 - Tanumã.</u> CEP: <u>69041-507.</u>	
Rachel de Castro Ribeiro	RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____ CEP: _____	<p style="text-align: center;">AUSENTE</p>
Neuzimar Minhos de Souza Rocha	RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____ CEP: _____	<p style="text-align: center;">AUSENTE</p>
Alicia Sousa Renovato	RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____ CEP: _____	<p style="text-align: center;">AUSENTE</p>



MEMBROS PARTICIPANTES DA ATA DE FUNDAÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO CASA DO PROFESSOR REALIZADA EM 27/10/2022



Aline Rodrigues de Lima	RG: <u>1975709-3</u> CPF: <u>941.157.532-34</u> ENDEREÇO: <u>Rua Monte São,</u> <u>nº11 - Sto Agostinho</u> CEP: <u>69036-592</u>	
Angelica Valois Lima	RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____ _____ CEP: _____	AUSENTE
Caroliny Alfaia Nunes de Souza	RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____ _____ CEP: _____	AUSENTE
Danielle Pereira Batista	RG: <u>19.19.355-6</u> CPF: <u>818.624.152-34</u> ENDEREÇO: <u>Rua Dona Carlota Vero</u> <u>Cruz Nº 34 Novo Aleixo</u> CEP: <u>69098-306</u>	
Eberlane Peres de Oliveira	RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____ _____ CEP: _____	AUSENTE
Julie Stephanie Castilho Ribeiro Cruz	RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____ _____ CEP: _____	AUSENTE



MEMBROS PARTICIPANTES DA ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CASA DO PROFESSOR REALIZADA EM 27/10/2022

CARTÓRIO RCPJ REGISTRADO
 NOS TERMOS DA LEI Nº 6.015 DE 31/12/1973
 PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM

<p>Luciana Pereira da Silva</p>	<p>RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____ _____ CEP: _____</p>	<p>AUSENTE</p>
<p>Natasha Alessandra de Oliveira</p>	<p>RG: <u>2382314-3</u> CPF: <u>001.850.652-60</u> ENDEREÇO: <u>Rua Frederico</u> <u>Guilherme 342 - Petrópolis</u> CEP: _____</p>	<p><u>Natasha Almeida</u></p>
<p>Regiane Costa dos Reis</p>	<p>RG: <u>1538100-5</u> CPF: <u>663.902.302-49</u> ENDEREÇO: <u>R. Barão de</u> <u>Indaiaí - Flores</u> CEP: <u>69.058-448</u></p>	<p><u>Regiane Reis</u></p>
<p>Tatiane da Silva Jesus</p>	<p>RG: <u>1825773-9</u> CPF: <u>779.245.252-20</u> ENDEREÇO: <u>R. Beatriz</u> <u>Pertinari 404 - Petrópolis</u> CEP: <u>69078-520</u></p>	<p><u>Tatiane da Silva Jesus</u></p>
<p>Antônia de Queiroz Oliveira</p>	<p>RG: <u>0404 214-0</u> CPF: <u>240.357.502-04</u> ENDEREÇO: <u>Av. Apurina 538</u> _____ CEP: <u>69.020-170</u></p>	<p><u>A. Oliveira</u></p>

RCPJ
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 (CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS)
 Av. Ac. Guar. 142
 Protocolo nº 2023 - Fis. nº 0952
 Matrícula nº 1066 - LITIC nº 8-34
 Transcrições Integrais
 Registrado em: 03 de 12 de 2022



**CARTÓRIO RCPJ
REGISTRADO**
NOS TERMOS DA LEI Nº 6.015 DE 31/12/1973
PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM

**TERCEIRA ALTERAÇÃO
DO
ESTATUTO DA FUNDAÇÃO**

ASSOCIAÇÃO CASA DO PROFESSOR

27/10/2022

**MANAUS - AM
ANO 2022**



TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO CASA DO PROFESSOR

Capítulo I — Da Denominação, Sede e Fins

Artigo 1º — A **ASSOCIAÇÃO CASA DO PROFESSOR**, doravante denominada **CASA DO PROFESSOR**, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, regida pelo presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais vigentes.

Artigo 2º — A **CASA DO PROFESSOR** tem sede e foro na cidade de Presidente Figueiredo — AM, na Estrada BR 174, S/N, Km 111, Lote 03, CEP nº 69.735-000.

Artigo 3º — O prazo de duração da **CASA DO PROFESSOR** é indeterminado.

Artigo 4º — A **CASA DO PROFESSOR** tem por finalidades:

- I. Promover a qualidade de vida e saúde dos professores, principalmente os idosos e aposentados da região amazônica, por meio de ações e intervenções diretamente dirigidas e/ou por meio de capacitação de profissionais na área de educação;
- II. Promover a educação continuada da população de professores idosos e aposentados da região amazônica e dos profissionais atuantes na área de educação;
- III. Promover o voluntariado;
- IV. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais, a partir da diversidade oferecida pelos mais novos conceitos sobre a educação.

Parágrafo único — As atividades relativas à assistência social, saúde e educação a que a entidade se dedicar serão promovidos gratuitamente ou mediante remuneração, observada em todo caso o aproveitamento das receitas obtidas em favor da própria Associação, sendo vedada qualquer forma de distribuição de lucros entre os seus associados e dirigentes.

Artigo 5º — Para atingir suas finalidades, a **CASA DO PROFESSOR** poderá desenvolver, dentre outras, as seguintes atividades:

- I. Realizar atividades, projetos e estudos relacionados aos direitos, ao exercício da cidadania, inclusão social, educação continuada e promoção da saúde;
- II. Integrar o professor idoso e/ou aposentado à comunidade acadêmica, conscientizando-o da importância do seu papel na sociedade, além de subsidiar condições favoráveis ao envelhecimento saudável;
- III. Oferecer um espaço de convivência adequado às necessidades pelo tempo e pelas limitações provenientes da idade;
- IV. Desenvolver habilidades para uso de novas tecnologias;
- V. Ofertar lazer, por meio de oficinas de pintura, coral, artes plásticas e outros;
- VI. Realizar atendimento médico preventivo, buscando maior qualidade de vida e bem-estar, bem como viabilizar estudos e pesquisas interdisciplinares sobre a qualidade de vida do professor associado;
- VII. Realizar a capacitação de técnicos profissionais que trabalham com idosos;
- VIII. Realizar parcerias e campanhas pró-direitos dos idosos;
- IX. Desenvolver parcerias com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;



- X. Promover e/ou desenvolver mecanismos e formas de divulgação das experiências de entidades e pessoas que trabalham com a população idosa, visando difundir iniciativas relacionadas ao livre exercício de seus direitos e deveres como cidadãos, a melhoria da qualidade de vida e sua inclusão social;
- XI. Realizar publicações, seminários, cursos e ciclos de debates, com as temáticas que motivam a criação dessa associação;
- XII. Celebrar acordos, contratos, parcerias, convênios e termos de cooperação técnica com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- XIII. Promover e manter núcleo de estudos e pesquisas referentes ao idoso e às demais finalidades da **CASA DO PROFESSOR**;
- XIV. Firmar parcerias, convênios, contratos acordos de cooperação com instituições de ensino;
- XV. Prestar consultorias, assessorias e serviços relacionados às finalidades da **CASA DO PROFESSOR**;

Parágrafo 1º - A Associação poderá oferecer atividades gratuitas, bem como promover atividades que demandem contrapartida financeira. Também poderão ser realizadas atividades comerciais ou de prestações de serviços em suas instalações, as quais deverão ser previamente autorizadas pela direção da Associação, que poderá fixar contrapartida a quem for autorizado a promover o respectivo comércio ou a prestar seus serviços.

Parágrafo 2º — Toda e qualquer receita obtida em função das atividades realizadas pela **CASA DO PROFESSOR**, previstas no parágrafo anterior, bem como o resultado decorrente de outras formas captação de recursos, serão necessária e integralmente revertidos para a consecução das finalidades estatutárias da Associação, sendo proibida qualquer forma de distribuição de lucros entre os seus associados.

Artigo 6º — Para cumprir seu propósito, a **CASA DO PROFESSOR** atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Artigo 7º — A **CASA DO PROFESSOR** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos seus dirigentes e associados.

Parágrafo Primeiro - A **CASA DO PROFESSOR** não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

Parágrafo Segundo – A despeito da vedação do parágrafo anterior, os empregados e dirigentes da Associação poderão ser remunerados por seus serviços, observada, contudo, uma remuneração condizente e adequada às suas funções, proibida, de toda forma, qualquer remuneração que exorbite a realidade do mercado de trabalho quanto às funções similares exercidas em outras instituições públicas ou privadas, tampouco remunerações que permitam concluir pela prática de distribuição disfarçada de lucros.

Artigo 8º — A **CASA DO PROFESSOR** poderá adotar um Regimento Interno aprovado em Assembleia Geral, para o fim de disciplinar seu funcionamento.

Artigo 9º — No desenvolvimento de suas atividades, a **CASA DO PROFESSOR** observará princípios isonômicos como forma de garantir um tratamento igualitário aos seus associados e frequentadores, sendo vedado qualquer tratamento discriminatório em suas instalações, seja em função de raça, classe, gênero, orientação sexual, religião ou qualquer outro motivo.



DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.033466:

ADJUTO RODRIGUES AFONSO - DEPUTADO(A) - EM 21/08/2024 14:06:27

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : AB13A2B400115585 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Artigo 10º — A **CASA DO PROFESSOR** poderá aceitar doações, auxílios ou contribuições, bem como firmar convênios, contratos, promover iniciativas conjuntas com organismos nacionais e internacionais, entidades públicas ou privadas, receber financiamentos e participar de licitações.

Parágrafo Único - As pessoas físicas ou jurídicas que destinarem contribuições, doações ou auxílios de ordem econômica à Associação poderão receber a qualificação de "mantenedor voluntário", ficando a critério do(a) doador(a) associar-se à **CASA DO PROFESSOR**.

Capítulo II — Do Quadro de Associados e da Constituição Social

Artigo 11 – O quadro social da **CASA DO PROFESSOR** será composto por número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, distinguidos nas seguintes categorias:

- a) **FUNDADORES** – qualificação reservada aos signatários da Ata de Fundação da **CASA DO PROFESSOR**, que participaram regularmente das reuniões para sua formação e manifestaram o desejo de ser associados, devendo pagar anuidade;
- b) **PATROCINADORES** – pessoas físicas ou jurídicas que patrocinam regularmente as atividades da **CASA DO PROFESSOR**, mediante o pagamento ou não de anuidades;
- c) **CONTRIBUINTE** – pessoas físicas ou jurídicas que paguem anuidade de forma regular, participando do desenvolvimento das atividades da **CASA DO PROFESSOR**;
- d) **EFETIVO** – pessoas admitidas no quadro social da **CASA DO PROFESSOR** posteriormente à data de fundação da entidade, conforme os critérios de admissão estabelecidos neste Estatuto, sem obrigação de pagamento de anuidades;
- e) **MANTENEDOR VOLUNTÁRIO** – Pessoas físicas ou jurídicas que contribuam financeiramente com a Associação por meio de doações eventuais, sem obrigação de pagamento de anuidades;

Parágrafo 1º - Todos os associados poderão usufruir das atividades oferecidas pela Associação, bem como poderão participar das Assembleias convocadas, exercendo seu direito de voto. Contudo, só poderão concorrer a cargos de direção da **CASA DO PROFESSOR** os associados qualificados como Fundadores, Patrocinadores e Contribuintes.

Parágrafo 2º - Os associados patrocinadores, para gozarem desta qualificação, além de se observar o disposto no artigo seguinte, devem firmar Termo de Patrocínio com a **CASA DO PROFESSOR**, em que se estipulará as condições do patrocínio, seu montante, duração e o que mais se fizer necessário.

Artigo 12 – O ingresso de novos associados (patrocinadores, contribuintes, efetivos ou mantenedores voluntários) no quadro social da **CASA DO PROFESSOR** está vinculado a:

- I. Indicação de outro associado, ou manifestação própria de interesse, e concordância expressa com os princípios e ideais da associação;
- II. Aprovação pela Diretoria Executiva;
- III. Homologação em Assembleia Geral.

Artigo 13 — Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da **CASA DO PROFESSOR**.



DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.033466:

ADJUTO RODRIGUES AFONSO - DEPUTADO(A) - EM 21/08/2024 14:06:27

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : AB13A2B400115585 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Artigo 14 – O valor da anuidade a que estão obrigatoriamente submetidos os associados contribuintes e, voluntariamente, os demais associados serão definidos pela Diretoria Executiva, na forma do artigo 28 deste Estatuto.

Artigo 15 – São direitos dos associados fundadores, patrocinadores e contribuintes:

- a) Participar de todas as atividades da **CASA DO PROFESSOR**;
- b) Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- c) Votar e ser votado;
- d) Indicar novos associados;
- e) Convocar os órgãos deliberativos da **CASA DO PROFESSOR** mediante requerimento assinado por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo 1º – Os associados efetivos e mantenedores voluntários possuem os mesmos direitos listados no *caput* deste artigo, salvo a possibilidade de ser votado para os cargos da Associação, direito reservado aos fundadores, patrocinadores e contribuintes, os quais deverão estar em dia com suas obrigações financeiras.

Parágrafo 2º - Os associados eleitos para cargos de administração terão o direito de voto suspenso enquanto seu mandato estiver em vigor.

Parágrafo 3º - A qualidade de associado é intransmissível.

Artigo 16 — São deveres dos associados:

- I. Respeitar e cumprir as decisões das Assembleias e dos órgãos dirigentes da **CASA DO PROFESSOR**;
- II. Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto;
- III. Cooperar com todas as iniciativas e atividades da **CASA DO PROFESSOR**;
- IV. Conhecer o Regimento Interno da **CASA DO PROFESSOR**;
- V. Participar das reuniões para as quais forem convocados;
- VI. Desempenhar, responsabilmente, as atribuições que forem confiadas;
- VII. Zelar pelo nome da **CASA DO PROFESSOR**.

Artigo 17 — Os associados perdem seus direitos:

- I. Se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- II. Se deixarem de participar das atividades da **CASA DO PROFESSOR**, pelo período de 01 (um) ano;
- III. Se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- IV. Se praticarem atos nocivos ao interesse da **CASA DO PROFESSOR**;
- V. Se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da **CASA DO PROFESSOR** ou de seus membros;
- VI. Se praticarem atos ou valerem-se do nome da **CASA DO PROFESSOR** para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Artigo 18 — Em qualquer das hipóteses previstas no Artigo 17, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da **CASA DO PROFESSOR** por justa causa, em decisão da Diretoria Executiva, assegurados os direitos de defesa perante a Assembleia Geral, que decidirá pela exclusão ou não do associado em reunião especialmente convocada para este fim.



Artigo 19 — Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da **CASA DO PROFESSOR**, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso manifestação expressa e por escrito endereçada à entidade.

Capítulo III — Dos Órgãos e da Administração

Artigo 20 — A **CASA DO PROFESSOR** será composta pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva; e
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo Único — A administração da Associação será exercida pela Diretoria Executiva, através do(a) Diretor(a) Presidente.

Seção I - Da Assembleia Geral

Artigo 21 — **Assembleia Geral**, órgão deliberativo soberano da **CASA DO PROFESSOR**, é formada por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 22 — A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que necessário, mediante a convocação expedida pelo Diretor Presidente, pelo Conselho Fiscal, ou pela soma de 1/5 (um quinto) de seus associados no pleno gozo dos direitos estatutários.

Artigo 23 — São competências da Assembleia Geral:

- I. Examinar e aprovar a proposta de programação anual da **CASA DO PROFESSOR** submetida pela Diretoria Executiva;
- II. Examinar e aprovar relatório anual de gestão submetido pela Diretoria Executiva;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal referente ao exercício anual findo;
- IV. Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, em assembleia que conte com a anuência da maioria simples dos associados presentes em Assembleia;
- V. Homologar o ingresso de novos associados já aprovados pela Diretoria Executiva, com anuência de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados fundadores e efetivos quites com as obrigações da **CASA DO PROFESSOR**;
- VI. Deliberar sobre recurso, nos termos da Artigo 18, apresentado por associado em vias de exclusão, em Assembleia que conte com anuência da maioria simples dos associados presentes à assembleia especialmente convocada para este fim;
- VII. Decidir sobre reformas do Estatuto, em Assembleia especialmente convocadas para este fim;
- VIII. Decidir sobre a extinção da **CASA DO PROFESSOR**, nos termos do Artigo 50;
- IX. Decidir sobre todos os demais assuntos que não tenham sido atribuídos especificamente a outro órgão da **CASA DO PROFESSOR** e que se relacionem a seus fins;

Artigo 24 — São competências privativas da Assembleia Geral Ordinária:

- I. Examinar e aprovar a proposta de programação anual da **CASA DO PROFESSOR** submetida pela Diretoria Executiva;
- II. Examinar e aprovar relatório anual de gestão submetido pela Diretoria Executiva;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal referentes ao exercício anual findo.

Artigo 25 — As decisões da Assembleia Geral serão tomadas com maioria simples dos associados presentes, observada as exceções previstas neste Estatuto.



DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.033466:

ADJUTO RODRIGUES AFONSO - DEPUTADO(A) - EM 21/08/2024 14:06:27

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : AB13A2B400115585 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Artigo 26 — A Assembleia Geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 08 (oito) dias, por meio de edital fixado na sede da **CASA DO PROFESSOR**, carta ou correio eletrônico mediante confirmação de recebimento, bem como por qualquer outro meio capaz de evidenciar a ciência dos associados.

Parágrafo 1º. A Assembleia que contar com a totalidade dos membros da **CASA DO PROFESSOR** poderá considerar sanada a falta de convocação prévia.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com quórum mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número, sendo que as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presentes.

Parágrafo 3º - Instalada a Assembleia Geral, os associados escolherão um Presidente de Mesa, distinto(a) do(a) Presidente Executivo(a), devendo escolher um(a) Secretário(a) de Mesa para auxiliá-lo(a) nos trabalhos.

Seção II - Da Diretoria Executiva

Artigo 27 — A Diretoria Executiva da **CASA DO PROFESSOR** é formada por 01 (um(a)) Diretor(a) Presidente e 02 (dois) Diretores Adjuntos, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a recondução.

Parágrafo 1º - Os Diretores da **CASA DO PROFESSOR** poderão receber remuneração por suas funções estatutárias, desde que condizentes e adequadas aos valores pagos pelo mercado em geral, proibidas remunerações exorbitantes ou que permitam concluir pela prática de distribuição disfarçada de lucros.

Parágrafo 2º - Associados que eventualmente prestem serviços para a **CASA PROFESSOR** ficarão impedidos de atuar na gestão da associação ou ocupar cargos de direção durante o período que perdurar a prestação dos serviços.

Artigo 28 — Compete à Diretoria Executiva:

- I. Elaborar, anualmente, o programa de trabalho e orçamento da **CASA DO PROFESSOR** e submetê-los à Assembleia Geral
- II. Elaborar e submeter à Assembleia Geral proposta de programação anual de atividades da **CASA DO PROFESSOR**;
- III. Elaborar relatório anual de atividade e apresentá-lo à Assembleia Geral;
- IV. Praticar os atos de gestão administrativa;
- V. Propor estrutura organizacional compatível com a missão e os programas da **CASA DO PROFESSOR**;
- VI. Propor assuntos à pauta da Assembleia Geral, bem como convocá-la, se necessário;
- VII. Apresentar as prestações de contas anuais ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral para aprovação;
- VIII. Decidir sobre os casos de ausência e afastamento de seus membros;
- IX. Estabelecer diretrizes sobre as atividades do pessoal da **CASA DO PROFESSOR**;
- X. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- XI. Representar a **CASA DO PROFESSOR** administrativa e judicialmente através do(a) Diretor(a) Presidente;
- XII. Firmar contratos, convênios, acordos e quaisquer outras formas de manifestação de vontade em nome da **CASA DO PROFESSOR**, desde que correlacionados às premissas e objetivos da Associação, mediante a assinatura do(a) Diretor(a) Presidente em conjunto com ao menos um(a) Diretor(a) Adjunto;
- XIII. Estabelecer o valor das anuidades a que estarão submetidos os associados obrigados na forma deste Estatuto, bem como os associados que, voluntariamente, manifestarem a intenção de pagar anuidades.

Parágrafo Único — A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que necessário e suas deliberações da deverão ser registradas em atas, obrigatoriamente.



DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.033466:

ADJUTO RODRIGUES AFONSO - DEPUTADO(A) - EM 21/08/2024 14:06:27

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : AB13A2B400115585 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Artigo 29 — Compete ao Diretor Presidente:

- I. Representar a **CASA DO PROFESSOR**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo outorgar procuração para um dos Diretores Adjuntos, em casos de ausência, impedimento e faltas;
- II. Definir as competências dos Diretores Adjuntos, bem como supervisionar a realização dos serviços e tarefas a eles atribuídos;
- III. Convocar, ordinária e extraordinariamente, a Diretoria Executiva, presidindo seus trabalhos;
- IV. Convocar a Assembleia Geral;
- V. Dirigir e supervisionar todas as atividades da **CASA DO PROFESSOR**, organizando seus serviços, e, para tanto, admitindo e dispensando funcionários regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, bem como contratando a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso;
- VI. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como assinar sempre em conjunto com um dos Diretores Adjuntos da **CASA DO PROFESSOR**, podendo outorgar procuração a terceiros;
- VII. Assinar convênios e contratos, em conjunto com ao menos um(a) Diretor(a) Adjunto, e saldar compromissos e obrigações em nome da **CASA DO PROFESSOR**;
- VIII. Outorgar procurações com poderes específicos a terceiros, em conjunto com ao menos um(a) Diretor(a) Adjunto.

Parágrafo Único — É vedada a utilização da denominação social da **CASA DO PROFESSOR** para prestação de avais ou fianças de favor.

Artigo 30 — Aos Diretores Adjuntos compete a substituição do Presidente em suas faltas ou impedimentos, podendo ser auxiliado pelo Conselho Fiscal nos atos de gestão.

Subseção I - Da Eleição da Diretoria Executiva

Artigo 31 — Os Diretores da **CASA DO PROFESSOR** serão eleitos por maioria simples, em Assembleia Geral Ordinária, por meio de votação nominal e secreta, entre os associados qualificados como fundadores, patrocinadores e contribuintes.

Subseção II - Da Renovação da Diretoria Executiva

Artigo 32 — Como regra, a Diretoria Executiva da **CASA DO PROFESSOR** deverá ser renovada apenas quando do cumprimento de seu mandato, conforme as disposições estatutárias.

Artigo 33 — A Diretoria Executiva poderá ser previamente dissolvida, parcial ou totalmente, em decorrência de apresentação de Pedido de Dissolução, arguida pelo Conselho Fiscal ou por requerimento assinado pela soma de 3/5 (três quintos) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, caso sejam atendidas as prerrogativas deste Estatuto, devendo a dissolução proposta ser submetida à Assembleia Geral.

Artigo 34 — São prerrogativas para a dissolução prévia da Diretoria Executiva:

- I. Rejeição da contabilidade apresentada ao Conselho Fiscal ou à Assembleia Ordinária;
- II. Irregularidades encontradas pelo Conselho Fiscal no exercício de suas prerrogativas investigativas;
- III. Comprovado desvio de finalidade na gestão da **CASA DO PROFESSOR**;
- IV. Quaisquer outras que constituam atos ilícitos.

Artigo 35 — As prerrogativas acima colocadas poderão ser arguidas pelo Conselho Fiscal ou por requerimento assinado pela soma de 3/5 (três quintos) dos associados para convocar Assembleia Geral



Artigo 45 – Na existência de eventual patrimônio pertencente à **CASA DO PROFESSOR** deverá ser liquidado para garantir o pagamento de suas obrigações remanescentes. Havendo valores remanescentes, a Assembleia Geral convocada para decidir sobre a extinção deverá deliberar, previamente, o destino desses valores, devendo direcioná-los à doação em favor de instituições sem fins lucrativos.

Artigo 46 – Na hipótese de extinção, deverão ser garantidos os direitos previstos em Termos de Doação Condicionada, na forma do artigo 41 deste Estatuto.

Capítulo VII - Das Disposições Gerais

Artigo 47 – O exercício social da **CASA DO PROFESSOR** coincidirá com período de um ano, encerrando-se em 30 de abril de cada ano. No final de cada exercício, será levantado pela Diretoria Executiva balanço geral das atividades para ser apreciado pela Assembleia Geral.

Artigo 48 - Assembleia Geral poderá rejeitar doações legados que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou, ainda, que sejam contrários aos objetivos da **CASA DO PROFESSOR**, sua natureza ou lei.

Artigo 49 – O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, qualquer tempo, pela decisão de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Artigo 50 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 51 – A presente alteração de Estatuto entrará em vigor partir da data de seu registro em cartório.

Capítulo VIII – Das Disposições Transitórias

Artigo 53 – No período compreendido entre a data de averbação da 2ª alteração deste Estatuto e os três anos subsequentes, exercerá a função de Diretora Presidente a Prof.ª Nelly Maria Falcão de Souza, cabendo a esta exercer a escolha dos diretores adjuntos.

Parágrafo único - No período compreendido no *caput* deste artigo, a Diretora acima indicada irá exercer as competências atribuídas por este Estatuto à Diretoria Executiva

Presidente Figueiredo – Amazonas, _____



Nelly Falcão de Souza
Nelly Maria Falcão de Souza

Diretora Presidente

[Assinatura]

Pedro Câmara Junior

OAB/AM 2.834

RCPJ	
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS	
Av. Acariquar, 142	CEP: 69.000-000
Protocolo nº: 2013	Fls. nº: 0435
Matrícula nº: 1066	LIVRO nº: A-17
Transcrições Integrais	
Registrado em: 05 de 12 de 2022	

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.033466:

ADJUTO RODRIGUES AFONSO - DEPUTADO(A) - EM 21/08/2024 14:06:27

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : AB13A2B400115585 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA FUNDAÇÃO

ASSOCIAÇÃO CASA DO PROFESSOR

27/10/2022

**MANAUS - AM
ANO 2022**



ASSOCIAÇÃO CASA DO PROFESSOR**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA
PRESIDENTE, NELLY MARIA FALCÃO
DE SOUZA, PRESIDENTE DA
ASSOCIAÇÃO CASA DO PROFESSOR

No uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 22 e 29, do Estatuto Social;

CONVOCA, pelo presente **EDITAL**:

Os Associados da **ASSOCIAÇÃO CASA DO PROFESSOR**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/ME sob o nº19.165.275/0001-03, com sede em Presidente Figueiredo, estado do Amazonas, Km 111, Lote 03, CEP nº 69.735-000, para a reunião de **Assembleia Geral Extraordinária (AGE)**, a ser realizada na modalidade presencial na Rua Salvador, nº 455, auditório, Adrianópolis, CEP 69.057-040, Manaus. Estado do Amazonas, no dia 27 de outubro de 2022, às 16hs, com a finalidade de deliberar sobre os assuntos da pauta, a seguir discriminados:

1. Reativação da Associação Casa do Professor;
2. Possibilitar o ingresso de novos Associados;
3. Aprovação da Alteração do Estatuto Social;
4. Eleição da nova Diretoria

Nos termos do art. 26 do Estatuto Social, para a instalação da AGE será necessário, no mínimo, na primeira convocação, o quórum de 51% (cinquenta e um por cento) dos associados em pleno gozo dos seus direitos. Em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número de associados, sendo que as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presentes.

Manaus (AM), 19 de outubro de 2022.


Nelly Maria Falcão de Souza

Diretora Presidente



**TERMO DE POSSE
DA
DIRETORIA EXECUTIVA
DA FUNDAÇÃO**

ASSOCIAÇÃO CASA DO PROFESSOR

27/10/ 2022

**MANAUS - AM
ANO 2022**





ANEXO III

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO CASA DO PROFESSOR

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA

Em Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos vinte e sete do mês de outubro de 2022, sediada no Km 111, Lote 03, CEP nº 69.735-000, Presidente Figueiredo, estado do Amazonas, toma posse no cargo de Diretora Adjunta, membro da Diretoria Executiva:

Diretoria Executiva

1. **Diretora Adjunta:** Vitória Régia Breves Martins

A eleita está devidamente qualificada em ATA com mandato de 03 (três) anos, na forma do art. 27 do Estatuto Social. O presente documento é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, pelo que assina e declara, para todos os fins de direito, não estando incurso em nenhum dos impeditivos previstos em lei que os impeçam de exercer atividades de administração para a qual foi nomeada.

Vitória Régia Breves Martins
Diretora Adjunta

Diretoria Executiva

Diretor(a) Presidente:

Diretor(a) Adjunto(a):

Diretor(a) Adjunto(a)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.165.275/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/2013
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CASA DO PROFESSOR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DO PROFESSOR		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO EST BR 174	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 111 LOTE 03
CEP 69.735-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PRESIDENTE FIGUEIREDO
UF AM		
ENDEREÇO ELETRÔNICO anasouza@infs.com.br		TELEFONE (92) 8129-1001/ (92) 3234-0700
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/08/2024** às **11:58:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DOCUMENTAÇÃO DIRETORIA



DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.033466:

ADJUTO RODRIGUES AFONSO - DEPUTADO(A) - EM 21/08/2024 14:06:27

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : AB13A2B400115585 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PERSONAL CONCEIÇÃO DE MELO

PI 006-0-0



Vitoria Regia Breves Martins
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MOORE FORMULARIOS LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1077246-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/03/1991

NOME VITORIA REGIA BREVES MARTINS

FILIAÇÃO GILBERTO ALVES MARTINS
MARIA VOTÓRIA BREVES MARTINS

ITACOATIARA-AM 17/10/1972
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM CERT. NASC. N. 23.158 FLS. 147
LV. A-61 CART. 1.07. ITACOATIARA-AM

CPF 406410152-91

Dr. Maria Wilma Santiago Canaleante
ASSINATURA DO DIRETOR

PI006-6 1A. VIA

LEI N° 7.116 DE 29/09/83

MOORE FORMULARIOS



DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.033466:

ADJUTO RODRIGUES AFONSO - DEPUTADO(A) - EM 21/08/2024 14:06:27

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : AB13A2B400115585 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CASA DO PROFESSOR
CNPJ: 19.165.275/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:33:37 do dia 12/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/02/2025.

Código de controle da certidão: **76C5.652F.3B21.543D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ÁGUAS DE MANAUS S/A
RUA DO BOMBAMENTO, 01, COMPENSA
MANAUS/AM - CEP: 69029-160
CNPJ: 03.264.927/0001-27
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.141.923-5

MATRÍCULA:
1893149-9

FATURA N.:
163000183

REFERÊNCIA:
07/2024

DATA DE EMISSÃO:
17/07/2024

VENCIMENTO:
27/08/2024

NOME/RAZÃO SOCIAL: GERALDO PIO DE SOUZA

ENDEREÇO DA LIGAÇÃO:
AL GUIANA FRANCESA - 140, PONTA NEGRA (JD. DAS AMERICA) - MANAUS
- CEP: 69037000

COMPLEMENTO:
M.E.: 140

NÚMERO DO HIDRÔMETRO:
Y15L875729

LEITURA: ANTERIOR: 0 ATUAL: 0
DATA DA LEITURA: ANTERIOR: 17/06/2024 ATUAL: 17/07/2024

SITUAÇÃO DA LIGAÇÃO: ATIVA
CATEGORIA / N. DE ECONOMIAS: RESIDENCIAL: 1 COMERCIAL: 0 INDUSTRIAL: 0 PÚBLICA: 0

HISTÓRICO DE CONSUMO:

REFERÊNCIA:	CONSUMO MEDIDO:	CONSUMO FATURADO:	DIAS CONSUMO:	CONSUMO (M³) MEDIDO:	CONSUMO (M³) CREDITO:	RESIDUAL:	CONSUMO FATURADO (M³):
	ÁGUA	ESGOTO:		ÁGUA:			ESGOTO:
06/2024	0	10	30	0	0	0	10
05/2024	0	10					
04/2024	0	10					
03/2024	0	10					
02/2024	0	10					
01/2024	0	10					
12/2023	0	10					
11/2023	0	10					
10/2023	0	10					
09/2023	0	10					
08/2023	0	10					
07/2023	0	10					

FAIXA DE CONSUMO:

FAIXAS DE CONSUMO	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)
0 a 10	5,414	0,00

DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO:
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: VALOR DE ÁGUA
VALOR FATURADO (R\$): 54,13

TOTAL A PAGAR (R\$): 54,13
ALÍQUOTA: PIS 1,65% COFINS 7,60% ISS 5,00% RETENÇÃO DE TRIBUTOS (R\$): 0,00

PAGUE COM PIX



COLAB. LEITURA: ALEXANDRE JESUS - HORA 09:26

Caso esta fatura não seja paga em até 30 dias após o vencimento, a Águas de Manaus, amparada pelas Leis Federais nº 11.445/2007, art. 40, inciso V e nº 8.987, art. 6º, §3º, inciso II, pode suspender o abastecimento de água na sua residência e incluir o nome do titular da conta no SERASA.

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA:

	COLIFORMES TOTAIS	COLIFORMES TERMO-TOLERANTES	BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS	CLORO LIVRE	TURBIDEZ	PH	COR APARENTE
AMOSTRAS REALIZADAS:	1067	1067	68	3108	3108	2651	3090
AMOSTRAS ANÔMALAS:	0	0	0	4	0	0	0
AMOSTRAS CONFORMES:	1067	1067	68	3104	3106	2651	3090

PADRÃO DE AMOSTRAS PERMITIDO: BACT (100ml) Ausência em 55% BCT (100ml) Ausência

20240717092607 V 1.6.5



ÁGUAS DE MANAUS S/A
RUA DO BOMBAMENTO, 01, COMPENSA
MANAUS/AM - CEP: 69029-160
CNPJ: 03.264.927/0001-27
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.141.923-5

MATRÍCULA:
1893149-9

FATURA N.:
163000183

REFERÊNCIA:
07/2024

ADJUTO RODRIGUES AFONSO - DEPUTADO(A) - EM 21/08/2024 14:06:27

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : AB13A2B400115585 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.033466:



CONDOMINIO RESIDENCIAL RIO TUPANA

Contato: (92) 41047222

BRCondomínio - Portal de Automação de Condomínios



756-0

RECIBO DO PAGADOR

BALANCETE - COMPETÊNCIA 05/2024

RECEITAS		
Receitas Operacionais		73.700,43
Taxas Ordinárias	05/2024	10.343,92
Taxas Ordinárias	05/2024	222,88
Taxas Extra	05/2024	450,00
Taxas Salão de Festas/Churrasqueira/Piscina	06/2024	150,00
Taxas Salão de Festas/Churrasqueira/Piscina	06/2024	1.034,40
Fundo de Reserva	05/2024	8.337,80
Multas e Juros	05/2024	482,75
Taxa de Cobrança	05/2024	0,51
		94.722,69

RESULTADO	
Saldo Anterior	25.650,27
Receitas	94.722,69
Despesas	0,00
Receitas - Despesas	94.722,69
Saldo Atual	120.372,96

2a Via Aplicativo



Detalhamento da Fatura:
 Quota Ordinária 07/2024 1.292,99

VENCIMENTO 10/07/2024

BRCondomínio - Portal de Automação de Condomínios

LOCAL DE PAGAMENTO				AGÊNCIA/CÓD. BENEFICIÁRIO	
QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				3352/030444-1	
BENEFICIÁRIO (CNPJ/CPF) Endereço: RUA DA PROSPERIDADE 325 - NOVA ESPERANÇA				DATA PROCESSAMENTO	
CONDOMINIO RESIDENCIAL RIO TUPANA CNPJ/CPF: 03.323.069/0001-44				18/06/2024	
USO DO BANCO				NOSSO NÚMERO	
CARTEIRA	ACEITE	NÚMERO DO DOCUMENTO	ESPÉCIE DOC.	VALOR MOEDA	
1/01	N	2.970	DS	0002970-8	
				(-) VALOR DOCUMENTO	
				1.292,99	

PAGADOR Nelsimar do Perpetuo Socorro Falcão Gadela, CPF:034.401.092-91
Referente à Unidade: A 0702

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

TAXA COND. 07/2024

SICOOB | 756-0 | 75691.33528 01030.444101 00297.080012 4 97730000129299

LOCAL DE PAGAMENTO				VENCIMENTO	
QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				10/07/2024	
BENEFICIÁRIO (CNPJ/CPF) Endereço: RUA DA PROSPERIDADE 325 - NOVA ESPERANÇA				AGÊNCIA/CÓD. BENEFICIÁRIO	
CONDOMINIO RESIDENCIAL RIO TUPANA CNPJ/CPF: 03.323.069/0001-44				3352/030444-1	
DATA DO DOCUMENTO	NÚMERO DO DOCUMENTO	ESPECIE DOC.	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO	NOSSO NÚMERO
19/06/2024	2.970	DS	N	18/06/2024	0002970-8
USO DO BANCO	CARTEIRA	MOEDA	QUANTIDADE MOEDA	VALOR MOEDA	(=) VALOR DOCUMENTO
	1/01	R\$			1.292,99
INSTRUÇÕES				(-) DESCONTO	
Referente à Unidade: A 0702				(-) OUTRAS DEDUÇÕES/ABATIMENTO	
Após 10/07/2024, multa de R\$ 25,86 (2,00%)				(+) MORA/MULTA/JUROS	
Após 10/07/2024, juros de 1,00% am (ao mês), pro rata die R\$ 0,4310				(+) OUTROS ACRÉSCIMOS	
TAXA COND. 07/2024				(=) VALOR COBRADO	

PAGADOR A 0702 - Rio Tupana

Nelsimar do Perpetuo Socorro Falcão Gadela
Rua Da Prosperidade, Nº 325 A 0702
- Manaus/AM, Bairro: Nova Esperança

CPF:034.401.092-91

CPF/CNPJ:

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA / FICHA DE COMPENSAÇÃO

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.033466:

ADJUTO RODRIGUES AFONSO - DEPUTADO(A) - EM 21/08/2024 14:06:27

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : AB13A2B400115585 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





AMAZONAS ENERGIA

AV DJALMA BATISTA, 4.400 - UNIDADE 2 - FLORES - MANAUS

CNPJ: 02.341.467/0001-20 IE: 42156092

Atendimento: 0800 701 3001 www.amazonasenergia.com

Ouvidoria: 0800 095 1247 (08 às 18h/Dias úteis)

Visualizado em: 08/08/2024 às 12:56:39

VIA PARA PAGAMENTO

VITORIA REGIA BREVES MARTINS
CD CONQUISTA PREMIUM ALEIXO, 504 , BL-19
SÃO JOSE OPERARIO
69.099-762 - MANAUS - AM

Código Único

2309661-6

Mês Faturado

07/2024

Nota Fiscal

89486688

Data Emissão

15/07/2024

Consulte pela Chave de Acesso em: <https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>

Chave de acesso: 1324 0702 3414 6700 0120 6600 1089 4866 8810 9486 6881

	Medidor	Leit. Atual	Leit. Anterior	Constante Fatur.	NPL	Cons. Medido	Cons. Faturado
Consumo	11406757	36959	36287	1,00000	5	672	672

Período de Consumo: 14/06/2024 a 16/07/2024

Itens Faturados	Tar. sem Impostos	Valor
Consumo 672 kWh a 0,866645	0,866645	582,38
Contribuição de Iluminação Pública (COSIP)		51,94
Correcao Monetaria Da Il. Publica 05/2024-00		0,07
Correcao Monetaria Da Il. Publica 06/2024-00		0,03
Correção Monetária Ipca/Igpm 05/2024-00		1,08
Correção Monetária Ipca/Igpm 06/2024-00		0,37
Multa Por Atraso De Il. Publica 05/2024-00		0,62
Multa Por Atraso De Il. Publica 06/2024-00		0,62
Juros De Mora Por Atraso De Il. Publica 05/2024-00		0,19
Juros De Mora Por Atraso De Il. Publica 06/2024-00		0,07
Multa Por Atraso 05/2024-00		8,13
Multa Por Atraso 06/2024-00		7,19
Juros De Mora De Importe/Servico 05/2024-00		2,84
Juros De Mora De Importe/Servico 06/2024-00		0,83
Adicional Bandeira Amarela - 6,28		

Descrição da Grandeza	Leit. Atual	Leit. Anterior	Constante	Registrado
En Ativa F-Pta	0,00	0,00	0,00000	0

Base de Cálculo

(*)

Alíquota

(*)

Valor do ICMS

(*)

Vencimento

01/08/2024

Valor a Pagar

R\$ 656,36

(*) ICMS, quando aplicável foi recolhido por ST - Substituição Tributária. Lei Nº. 217/2021.

recorte aqui



AMAZONAS ENERGIA

AV DJALMA BATISTA, 4.400 - UNIDADE 2 - FLORES - MANAUS

CNPJ: 02.341.467/0001-20 IE: 42156092

Atendimento: 0800 701 3001 www.amazonasenergia.com

Ouvidoria: 0800 095 1247 (08 às 18h/Dias úteis)

Visualizado em: 08/08/2024 às 12:56:39

UC Mês/Ano FD Vencimento Valor
2309661-6 07/2024 0 01/08/2024 R\$ 656,36

Atendimento: 0800 701 3001 www.amazonasenergia.com

Ouvidoria: 0800 095 1247 (08 às 18h/Dias úteis)

Visualizado em: 08/08/2024 às 12:56:39

| 001-9 | 00190.00009 03351.152008 24538.407172 2 97940000065636

Agência Receptora PAGAVEL EM QUALQUER BANCO DA COMPENSAÇÃO INTEGRADA					Vencimento 01/08/2024
Beneficiário AMAZONAS ENERGIA					Agência/Cód. Beneficiário 3064/3351152-7
Data Documento 15/07/2024	Nº Documento 89486688	Espécie DM	Aceite N	Data Processamento 15/07/2024	Nosso Número 33511520024538407
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor Documento 656,36
Informações de responsabilidade do beneficiário. Pagável em todas as instituições bancárias. Em caso de atraso, multas, juros e correção serão cobrados na próxima fatura.					(-) Desconto Abatimento
Nome Pagador / Endereço VITORIA REGIA BREVES MARTINS CD CONQUISTA PREMIUM ALEIXO, 504 , BL-19 SÃO JOSE OPERARIO - 69.099-762 -					(-) Outras Deduções
					(+) Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor

Pague através do PIX.

É mais facilidade para você.

Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.



DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.033466:

ADJUTO RODRIGUES AFONSO - DEPUTADO(A) - EM 21/08/2024 14:06:27

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : AB13A2B400115585 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023



Presidente Figueiredo /AM - 2024



RELATÓRIO DE ATIVIDADES - 2023 - CASA DO PROFESSOR**1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

CNPJ: 19.165.275/0001-03	Data de abertura do CNPJ: 13/05/2013		
Razão Social: ASSOCIAÇÃO CASA DO PROFESSOR			
Nome Fantasia: CASA DO PROFESSOR			
Logradouro: ESTRADA BR 174 KM 111 LT 03			
Bairro: ZONA RURAL	Cep: 69735.000	Município: Presidente Figueiredo	UF: AM
Telefone 1: (92) 99106 9588			
E-mail: nellyfalcaodesouza@gmail.com			

2. IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE

Nome: Nelly Falcão de Souza	
Data de Nascimento: 28/04/1952	CPF: 100.092.132-87
RG: 0161064-3	Órgão Expedidor/UF: SSP/AM
Telefone: (92) 3638-1451	E-mail: nellyfalcaodesouza@gmail.com

3. INSCRIÇÃO EM CONSELHOS

- ✓ CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
- ✓ CMAS – Processo para 2024 em andamento

4. FINALIDADE INSTITUCIONAL.

A Associação Casa Do Professor, tem por finalidade de

- Promover qualidade de vida e saúde dos professores, principalmente dos idosos e aposentados da região Amazônica.
- Promover a Educação continuada da população de professores idosos e dos profissionais na área da educação.
- Promover o voluntariado.



➤ Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.

Todas estas finalidades serão realizadas através de atividades, de projetos e de estudos relacionados aos direitos, ao exercício da cidadania, da inclusão social, da educação continuada e da promoção da saúde.

Oferecemos um espaço de convivência adequado as necessidades pelo tempo e pelas limitações provenientes da idade.

Desenvolveremos parcerias com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

5. OBJETIVOS

5.1 Objetivo Geral

Proporcionar à professores aposentados da rede pública e privada, atividades físicas culturais, intelectuais e de lazer, com a colaboração das instituições de nível superior e parceiros envolvidos, em diferentes modalidades, com abordagem recreativa, bem como palestras e estudos de cunho informativo para a comunidade e futuramente para a região, abrangendo a faixa etária de 60 anos acima, visando a melhoria da qualidade de vida, o bem estar físico, social e econômico dos indivíduos e a reintegração no mercado de trabalho.

5.2 Objetivos Específicos

- Integrar o idoso à comunidade acadêmica, conscientizando-o da importância do seu papel na sociedade, além de subsidiar condições favoráveis ao envelhecimento saudável;
- Oferecer um espaço de convivência adequado às necessidades físicas impostas pelo tempo aos clientes do projeto;
- Minimizar os efeitos negativos que a velhice causa no idoso (desvalorização física, econômica e social) e ampliar os conhecimentos acerca desta problemática, contribuindo com proposta para sua resolução;
- Propiciar aos professores e acadêmicos dos cursos de Psicologia, Serviço Social, Pedagogia e Gestão de Recursos Humanos, um embasamento teórico e prático para o trabalho com o indivíduo da Melhor Idade;



- Vincular a comunidade e as famílias, resgatando os papéis de produtoras de conhecimento e censora de problemas sociais;
- Promover momentos de descontração, interação entre grupos, desinibição, socialização entre pares e de movimentos expressivos, realizados de forma prazerosa, com atividades interessantes, desafiantes e que levam as novas descobertas;
- Propor atividades intelectuais e físicas adaptadas às reais necessidades do idoso, favorecendo, desta forma, a melhoria da auto estima, do equilíbrio, da destreza intelectual e motora, os levando a uma maior confiança em suas potencialidades;
- Promover discussões entre profissionais e a comunidade a respeito das necessidades do professor e da população em geral, da prática de atividades físicas regularmente orientadas;
- Favorecer um atendimento de acompanhamento com os professores Enfermeiros e estagiários dos cursos de Psicologia e Enfermagem;
- Ofertar lazer por meio de oficinas de pintura corporal, artes plásticas e outros com a colaboração de profissionais que queiram fazer parcerias com o projeto, bem como promover dias de campo em ambientes naturais e aulas laboratoriais no Campus da FMF;
- Realizar atendimentos buscando maior qualidade de vida e bem estar para aqueles que ali vivem;
- Viabilizar estudos e pesquisas interdisciplinares sobre a qualidade de vida do idoso em nossa região e divulgando resultados.

6. ATIVIDADES REALIZADAS E OFERTAS DE SERVIÇOS.

Em 2023 foi um ano de grande movimentação na Casa do Professor, pois as vontades de realização de sonhos não paravam. Foram diversos encontros com as Instituições que pudessem abraçar a causa e juntos colocar a engrenagem em funcionamento. Tivemos como parceiros o Conselho do Idoso de Presidente Figueiredo, a Secretaria de Esportes e Lazer do município, o grupo de Idosos que não mediram esforços na participação dos Eventos.

A presidente da Instituição Professora Nelly Falcão, juntamente com a advogada Dra. Vitória e a Assistente Social Margareth Fernandes, foram em Presidente Figueiredo para



um encontro com a prefeita do município intuito de solicitar título de utilidade Pública para a Instituição, foi um encontro promissor.

Posteriormente fomos ao encontro do Presidente da Câmara dos Vereadores Sr. Marcos Nascimento entregar o ofício de requerimento do título de Utilidade Pública.

Na mesma ocasião fomos ao Conselho do Idoso, para protocolar os documentos para a inscrição junto ao Conselho.

Em maio de 2023 tivemos a audiência com a equipe do Conselho do Idoso, para apresentação da Casa do Professor para o Presidente Sr. Pedro Dantas e demais membros do conselho, onde tivemos uma aprovação unanime pela equipe e conseqüentemente a confirmação da inscrição.



A Casa do professor participou no dia 07/06, no auditório da prefeitura do Município de Presidente Figueiredo, do evento sobre o Junho Violeta, realizado pela SEJUSC, tendo como palestrante a Delegada Andreia Nascimento.





No dia 12/06 foi realizado pela Casa do professor uma roda de conversa, com o tema, “Marcas, só as do Tempo:” com a participação do Dr. Euler Ribeiro, a Psicóloga Thaís Affonso e a Defensora Pública Dra. Melissa Credie, o evento foi on line, via You Tube e possibilitou a participação de um público diversificado, incluindo a equipe do município de Presidente Figueiredo.



Também na semana de combate contra a Violência contra o Idoso, a ACETAM em parceria com o Colégio Martha Falcão e a Fundação Dr. Thomas, possibilitou palestras voltados para o tema em questão, com os alunos do Colégio, as atividades foram divididas em duas etapas, a



primeira com a turma do fundamental I e a segunda etapa com a turma do Fundamental 2 e o ensino Médio, onde tivemos como mediadora das ações a Sra. Martha Moutinho.



No dia 13 de junho de 2023, recebemos a informação da prefeitura de Presidente Figueiredo foi Decretado a Lei Municipal Nº 1.020 de 13 de junho de 2023, que declara de utilidade pública municipal a Associação Casa do Professor.

Todas as atividades desenvolvidas para a Casa do professor, tiveram a participação de amigos e colaboradores envolvidos na causa de levar atenção e calor humano para aqueles que tanto fizeram pelo próximo.

Para o segundo semestre as expectativas para realizar as atividades com os idosos deram bastante movimento para a equipe da Casa do Professor.

No mês de julho, a Casa do Professor em parceria com a Fundação Manaus Esporte e o parque do Idoso, promoveram o 1º Torneio de Dominó. O evento aconteceu no Parque do Idoso e tivemos a participação de 24 participantes, sendo 12 duplas. Foi enriquecedor e muito animado, pois os participantes interagiram de forma harmoniosa.



No final do torneio tivemos a premiação com medalhas para os 3 primeiros colocados e a entrega do troféu para o campeão. Durante o evento tivemos a oferta de sucos e biscoitos para os participantes.



E em outubro, visando promover o mês de celebração dos Professores, realizamos no Município de Presidente Figueiredo o 2º torneio de Dominó. O evento foi novamente um sucesso, tivemos o apoio da Secretaria de Esportes e Lazer do município e do Conselho do Idoso. Além das premiações para os três primeiros colocados, realizamos a entrega de 3 cestas básicas e em seguida compartilhamos um lanche.





Realização de visita na Casa da Professor com a equipe de Voluntários





7. RECURSOS HUMANOS

Neste momento inicial todo os parceiros envolvidos estão na condição de Voluntários.

8. RECURSOS FINANCEIROS

Todo recurso financeiro se dá por doações voluntárias e a equipe da Casa do professor trabalha em busca de recursos através de Emenda Parlamentar.

9. INFRAESTRUTA

Contamos neste momento inicial apenas com o espaço físico, que está localizado na BR 174 KM 111 LT 03. E as atividades realizadas, contamos com apoio de terceiros em locais cedidos.

10. DEMOSTRAÇÃO DE COMO A ASSOCIAÇÃO CASA DO PROFESSOR FORMENTARÁ, INCENTIVARÁ E QUALIFICARÁ A PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS, ASSIM COMO NA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES.

A Casa do Professor, com sede no município de Presidente Figueiredo, é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como objetivo de ofertar aos professores aposentados da rede pública e privada, atividades físicas culturais, intelectuais e de lazer, com a colaboração das instituições de nível superior e parceiros envolvidos, em diferentes modalidades, com abordagem recreativa, bem como palestras e estudos de cunho informativo para a comunidade e futuramente para a região, abrangendo a faixa etária de 60 anos acima, visando a melhoria da qualidade de vida, o bem estar físico, social e econômico dos indivíduos e a reintegração no mercado de trabalho.

11. GRATUIDADE DAS OFERTAS

Algumas de nossas atividades serão totalmente gratuitas aos usuários.

12. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.



Presidente Figueiredo - AM, 02 de março de 2024.

Presidente

Assistente Social



RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023



Presidente Figueiredo /AM - 2024



RELATÓRIO DE ATIVIDADES - 2023 - CASA DO PROFESSOR**1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

CNPJ: 19.165.275/0001-03	Data de abertura do CNPJ: 13/05/2013		
Razão Social: ASSOCIAÇÃO CASA DO PROFESSOR			
Nome Fantasia: CASA DO PROFESSOR			
Logradouro: ESTRADA BR 174 KM 111 LT 03			
Bairro: ZONA RURAL	Cep: 69735.000	Município: Presidente Figueiredo	UF: AM
Telefone 1: (92) 99106 9588			
E-mail: nellyfalcaodesouza@gmail.com			

2. IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE

Nome: Nelly Falcão de Souza	
Data de Nascimento: 28/04/1952	CPF: 100.092.132-87
RG: 0161064-3	Órgão Expedidor/UF: SSP/AM
Telefone: (92) 3638-1451	E-mail: nellyfalcaodesouza@gmail.com

3. INSCRIÇÃO EM CONSELHOS

- ✓ CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
- ✓ CMAS – Processo para 2024 em andamento

4. FINALIDADE INSTITUCIONAL.

A Associação Casa Do Professor, tem por finalidade de

- Promover qualidade de vida e saúde dos professores, principalmente dos idosos e aposentados da região Amazônica.
- Promover a Educação continuada da população de professores idosos e dos profissionais na área da educação.
- Promover o voluntariado.



➤ Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.

Todas estas finalidades serão realizadas através de atividades, de projetos e de estudos relacionados aos direitos, ao exercício da cidadania, da inclusão social, da educação continuada e da promoção da saúde.

Oferecemos um espaço de convivência adequado as necessidades pelo tempo e pelas limitações provenientes da idade.

Desenvolveremos parcerias com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

5. OBJETIVOS

5.1 Objetivo Geral

Proporcionar à professores aposentados da rede pública e privada, atividades físicas culturais, intelectuais e de lazer, com a colaboração das instituições de nível superior e parceiros envolvidos, em diferentes modalidades, com abordagem recreativa, bem como palestras e estudos de cunho informativo para a comunidade e futuramente para a região, abrangendo a faixa etária de 60 anos acima, visando a melhoria da qualidade de vida, o bem estar físico, social e econômico dos indivíduos e a reintegração no mercado de trabalho.

5.2 Objetivos Específicos

- Integrar o idoso à comunidade acadêmica, conscientizando-o da importância do seu papel na sociedade, além de subsidiar condições favoráveis ao envelhecimento saudável;
- Oferecer um espaço de convivência adequado às necessidades físicas impostas pelo tempo aos clientes do projeto;
- Minimizar os efeitos negativos que a velhice causa no idoso (desvalorização física, econômica e social) e ampliar os conhecimentos acerca desta problemática, contribuindo com proposta para sua resolução;
- Propiciar aos professores e acadêmicos dos cursos de Psicologia, Serviço Social, Pedagogia e Gestão de Recursos Humanos, um embasamento teórico e prático para o trabalho com o indivíduo da Melhor Idade;



- Vincular a comunidade e as famílias, resgatando os papéis de produtoras de conhecimento e censora de problemas sociais;
- Promover momentos de descontração, interação entre grupos, desinibição, socialização entre pares e de movimentos expressivos, realizados de forma prazerosa, com atividades interessantes, desafiantes e que levam as novas descobertas;
- Propor atividades intelectuais e físicas adaptadas às reais necessidades do idoso, favorecendo, desta forma, a melhoria da auto estima, do equilíbrio, da destreza intelectual e motora, os levando a uma maior confiança em suas potencialidades;
- Promover discussões entre profissionais e a comunidade a respeito das necessidades do professor e da população em geral, da prática de atividades físicas regularmente orientadas;
- Favorecer um atendimento de acompanhamento com os professores Enfermeiros e estagiários dos cursos de Psicologia e Enfermagem;
- Ofertar lazer por meio de oficinas de pintura corporal, artes plásticas e outros com a colaboração de profissionais que queiram fazer parcerias com o projeto, bem como promover dias de campo em ambientes naturais e aulas laboratoriais no Campus da FMF;
- Realizar atendimentos buscando maior qualidade de vida e bem estar para aqueles que ali vivem;
- Viabilizar estudos e pesquisas interdisciplinares sobre a qualidade de vida do idoso em nossa região e divulgando resultados.

6. ATIVIDADES REALIZADAS E OFERTAS DE SERVIÇOS.

Em 2023 foi um ano de grande movimentação na Casa do Professor, pois as vontades de realização de sonhos não paravam. Foram diversos encontros com as Instituições que pudessem abraçar a causa e juntos colocar a engrenagem em funcionamento. Tivemos como parceiros o Conselho do Idoso de Presidente Figueiredo, a Secretaria de Esportes e Lazer do município, o grupo de Idosos que não mediram esforços na participação dos Eventos.

A presidente da Instituição Professora Nelly Falcão, juntamente com a advogada Dra. Vitória e a Assistente Social Margareth Fernandes, foram em Presidente Figueiredo para



um encontro com a prefeita do município intuito de solicitar título de utilidade Pública para a Instituição, foi um encontro promissor.

Posteriormente fomos ao encontro do Presidente da Câmara dos Vereadores Sr. Marcos Nascimento entregar o ofício de requerimento do título de Utilidade Pública.

Na mesma ocasião fomos ao Conselho do Idoso, para protocolar os documentos para a inscrição junto ao Conselho.

Em maio de 2023 tivemos a audiência com a equipe do Conselho do Idoso, para apresentação da Casa do Professor para o Presidente Sr. Pedro Dantas e demais membros do conselho, onde tivemos uma aprovação unanime pela equipe e conseqüentemente a confirmação da inscrição.



A Casa do professor participou no dia 07/06, no auditório da prefeitura do Município de Presidente Figueiredo, do evento sobre o Junho Violeta, realizado pela SEJUSC, tendo como palestrante a Delegada Andreia Nascimento.





No dia 12/06 foi realizado pela Casa do professor uma roda de conversa, com o tema, “Marcas, só as do Tempo:” com a participação do Dr. Euler Ribeiro, a Psicóloga Thaís Affonso e a Defensora Pública Dra. Melissa Credie, o evento foi on line, via You Tube e possibilitou a participação de um público diversificado, incluindo a equipe do município de Presidente Figueiredo.



Também na semana de combate contra a Violência contra o Idoso, a ACETAM em parceria com o Colégio Martha Falcão e a Fundação Dr. Thomas, possibilitou palestras voltados para o tema em questão, com os alunos do Colégio, as atividades foram divididas em duas etapas, a



primeira com a turma do fundamental I e a segunda etapa com a turma do Fundamental 2 e o ensino Médio, onde tivemos como mediadora das ações a Sra. Martha Moutinho.



No dia 13 de junho de 2023, recebemos a informação da prefeitura de Presidente Figueiredo foi Decretado a Lei Municipal Nº 1.020 de 13 de junho de 2023, que declara de utilidade pública municipal a Associação Casa do Professor.

Todas as atividades desenvolvidas para a Casa do professor, tiveram a participação de amigos e colaboradores envolvidos na causa de levar atenção e calor humano para aqueles que tanto fizeram pelo próximo.

Para o segundo semestre as expectativas para realizar as atividades com os idosos deram bastante movimento para a equipe da Casa do Professor.

No mês de julho, a Casa do Professor em parceria com a Fundação Manaus Esporte e o parque do Idoso, promoveram o 1º Torneio de Dominó. O evento aconteceu no Parque do Idoso e tivemos a participação de 24 participantes, sendo 12 duplas. Foi enriquecedor e muito animado, pois os participantes interagiram de forma harmoniosa.



No final do torneio tivemos a premiação com medalhas para os 3 primeiros colocados e a entrega do troféu para o campeão. Durante o evento tivemos a oferta de sucos e biscoitos para os participantes.



E em outubro, visando promover o mês de celebração dos Professores, realizamos no Município de Presidente Figueiredo o 2º torneio de Dominó. O evento foi novamente um sucesso, tivemos o apoio da Secretaria de Esportes e Lazer do município e do Conselho do Idoso. Além das premiações para os três primeiros colocados, realizamos a entrega de 3 cestas básicas e em seguida compartilhamos um lanche.





Realização de visita na Casa da Professor com a equipe de Voluntários





7. RECURSOS HUMANOS

Neste momento inicial todo os parceiros envolvidos estão na condição de Voluntários.

8. RECURSOS FINANCEIROS

Todo recurso financeiro se dá por doações voluntárias e a equipe da Casa do professor trabalha em busca de recursos através de Emenda Parlamentar.

9. INFRAESTRUTA

Contamos neste momento inicial apenas com o espaço físico, que está localizado na BR 174 KM 111 LT 03. E as atividades realizadas, contamos com apoio de terceiros em locais cedidos.

10. DEMOSTRAÇÃO DE COMO A ASSOCIAÇÃO CASA DO PROFESSOR FORMENTARÁ, INCENTIVARÁ E QUALIFICARÁ A PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS, ASSIM COMO NA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES.

A Casa do Professor, com sede no município de Presidente Figueiredo, é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como objetivo de ofertar aos professores aposentados da rede pública e privada, atividades físicas culturais, intelectuais e de lazer, com a colaboração das instituições de nível superior e parceiros envolvidos, em diferentes modalidades, com abordagem recreativa, bem como palestras e estudos de cunho informativo para a comunidade e futuramente para a região, abrangendo a faixa etária de 60 anos acima, visando a melhoria da qualidade de vida, o bem estar físico, social e econômico dos indivíduos e a reintegração no mercado de trabalho.

11. GRATUIDADE DAS OFERTAS

Algumas de nossas atividades serão totalmente gratuitas aos usuários.

12. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.



Presidente Figueiredo - AM, 02 de março de 2024.

Presidente

Assistente Social





CASA DO PROFESSOR

Informações:

Telefone do Presidente: 92 99180-6809

Telefone do Vice-Presidente: 92 99106-9588

Telefone do Tesoureiro: 92 99136-0481

Profa Nelly Falcão de Souza
Presidente da Associação Casa do Professor.



Documento 2024.10000.00000.9.033466
Data 21/08/2024



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2024.10000.00000.9.033466

Origem

Unidade: DEP. ADJUTO AFONSO
Enviado por: CRISTINA PRADO MENDES MELO
Data: 21/08/2024

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CASA DO PROFESSOR.